



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 13 de junho de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1306001/2023**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 13 de junho de 2023.

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	02
Rub.	

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Lucas Ribeiro Oliveira
Diretor do Departamento de Compras

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria para que seja realizado as devidas providencias, com vistas à realização de procedimento licitatório, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2021, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, de acordo com as informações em Anexo.

Justificamos a presente aquisição de ração e medicamentos para animais tendo em vista que se faz necessário para atender aos animais domésticos em situação de abandono no município de Pedreiras/MA, considerando que o município possui um abrigo para estes, onde é necessário a reposição de ração e medicamentos, prezando dessa forma pelo bem estar e pela saúde dos animais.

RAÇÃO PARA ANIMAIS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordenaux. Corante marrom mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	400
02	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, frutoligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unidade	300

MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
03	Carapaticida pulicida, sarnicida – amitraz – 40 ml	Unid.	200





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/1202.3
FLS.	03
Rub.	

04	Vermífugos – ivermin – injetável – 50 ml	Unid.	50
05	Vermífugos orais – biotril oral – caixa com 04 comprimidos	Unid.	130
06	Antibióticos – enrofloxacin – injetável – 50 ml	Unid.	60
07	Analgésico – dipirona – injetável – 50 ml	Unid.	60
08	Hemoparasiticida – dipropionato de imidocarb – injetável – 15 ml	Unid.	50
09	Anti-hemorrágico – vitamina k – injetável – 20 ml	Unid.	80
10	Repelente cicatrizante – aerocid matabicheira – aerosol – frasco 500 ml	Unid.	120
11	Sedativo – xilazina – injetável 10 ml	Unid.	60
12	Anestésico local injetável – lidofarm – 50 ml	Unid.	60

Pedreiras/MA, 13 de junho de 2023.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	04
Rub.	

DESPACHO

A Senhora
Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Informamos que após recebermos de Vossa Senhoria a solicitação de despesa da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA, visando o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, foram realizadas as devidas pesquisas de preços de mercado através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, conforme segue em anexo o relatório dos preços com seu respectivo mapa de apuração.

Pedreiras – MA, em 14 de junho de 2023.

LUCAS RIBEIRO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA
CNPJ: 06.184.253-0001-49

Responsável: Lucas Ribeiro Oliveira
Departamento: Diretor do Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA
Proc. 120001/2023
FLS. 05
Rub. 1



Relatório de Cotação: Aquisição de rações e medicamentos para animais

Pesquisa realizada entre 14/06/2023 10:19:11 e 14/06/2023 15:49:09

Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

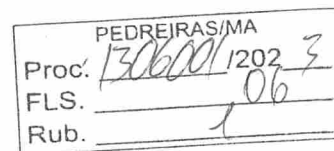
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Ração para cães adultos	3	400 Unidades	R\$ 289,43 (un)	-	R\$ 289,43	R\$ 115.772,00
2) Ração para cães filhote	3	300 Unidades	R\$ 172,07 (un)	-	R\$ 172,07	R\$ 51.621,00
3) CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA - AMITRAZ - 40 ml	3	200 Unidades	R\$ 13,49 (un)	-	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
4) VERMÍFUGOS - IVERMIN - INJETÁVEL - 50 ML	3	50 Unidades	R\$ 17,76 (un)	-	R\$ 17,76	R\$ 888,00
5) VERMÍFUGOS ORAIS - BIOTRIL ORAL - caixa com 04 comprimidos	3	130 Unidades	R\$ 19,80 (un)	-	R\$ 19,80	R\$ 2.574,00
6) ANTIBIÓTICOS - ENROFLOXACINA - INJETÁVEL - 50 ML	3	60 Unidades	R\$ 59,21 (un)	-	R\$ 59,21	R\$ 3.552,60
7) ANALGÉSICO - DAPIRONA - INJETÁVEL - 50 ML	3	60 Unidades	R\$ 19,87 (un)	-	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20
8) HEMOPARASITICIDA - DIPROPIONATO DE IMIDOCARB - INJETÁVEL - 15 ML	3	50 Unidades	R\$ 60,90 (un)	-	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
9) ANTI-HEMORRÁGICO - VITAMINA K - INJETÁVEL - 20 ml	3	80 Unidades	R\$ 26,51 (un)	-	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
10) REPELENTE CICATRIZANTE - AEROCID MATABICHEIRA - AEROSOL - FRASCO 500 ml	3	120 Unidades	R\$ 39,61 (un)	-	R\$ 39,61	R\$ 4.753,20
11) SEDATIVO - XILAZINA - INJETÁVEL 10 ml	3	60 Unidades	R\$ 30,26 (un)	-	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
12) ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - LIDOFARM - 50 ml	3	60 Unidades	R\$ 15,78 (un)	-	R\$ 15,78	R\$ 946,80

Valor Global: R\$ 190.979,20



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
Código Validação: IdLnP4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLnP4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Detalhamento dos Itens

Item 1: Ração para cães adultos

Preço Estimado: R\$ 289,43 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 289,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 289,43

Quantidade	Descrição	Observação
400 Unidades	composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato de manganês, óxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propíonico, ácido fólico, ácido ascórbico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marrom mistura. Fardo com 50 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 276,40

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Administração da Paraíba

Objeto: Aquisição de ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SEMOVENTES.

Descrição: Ração animal - Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E Ossos Bovino, Carne De Frango, , Espécie Animal: Cão

Data: 19/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:462023 / UASG:925302

Lote/Item: /6

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 275

Unidade: Unidade

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.965.980/0001-22	BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI	R\$ 230,40
VENCEDOR		
Marca: CIBAU ADULT MEDIUM		
Fabricante: FARMINA		
Modelo: CIBAU ADULTO MEDIUM		
Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananólígio-sacarídeos, frutolígio-sacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico-mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125.00 a 500.00 UI), B1 (valores entre 3.20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5.4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4.30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1.00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27.00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0.27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0.32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg), Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Recife	AV DA RECUPERACAO, 02
Telefone:		Email:
(81) 9167-6557/ (81) 9272-3826		nailson@nnpessoa.com.br



35.639.405/0001-59 LEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/1202 2
FLS.	04
Rub.	

R\$ 250,91

Marca: DURANCHO

Fabricante: DURANCHO

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quítera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL-metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 a 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 a 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg), Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg, Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, MannanOligossacarídeos(min) 2400mg/kg, FrutoOligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Vitória de Santo Antão

AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, 367

(81) 9874-2534

advderbranda@gmail.com

09.051.762/0001-91 NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA

R\$ 276,40

Marca: NUTRICOL

Fabricante: NUTRICOL ALIMENTOS

Modelo: SIDEKICK

Descrição: RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, CARNE DE FRANGO „ESPÉCIE ANIMAL CÃO RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quítera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL-metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 a 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 a 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg), Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg, Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, MannanOligossacarídeos(min) 2400mg/kg, FrutoOligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SC

São Ludgero

R ANTONIO BET, 756

(48) 3657-1338

gilson@nutricolalimentos.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.049.929/0001-91	ATACADAO DO CRIADOR - COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA	R\$ 280,00
Marca: KOWALSKI Fabricante: KOWALSKI Modelo: VITALCAN		PEDREIRAS/MA Proc. 1306001/2023 FLS. 08 Rub.

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado: PB Cidade: João Pessoa Endereço: R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, SN Telefone: (83) 3221-7467/ (83) 3221-2735 Email: atacadaodocriador@hotmail.com

18.158.411/0001-75 HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI R\$ 360,00

Marca: ALISUL-SM
Fabricante: ALISUL-SM
Modelo: SACO 20KG

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado: BA Cidade: Feira de Santana Endereço: R PORTO ALEGRE, 107 Nome de Contato: Antonio Carlos Telefone: (75) 3021-2062 Email: helo.licitacao@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 261,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba
Objeto: Aquisição de ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SEMOVENTES.
Descrição: Ração animal - Ração Animal Ingredientes: Farinha De Carne E Ossos Bovino, Carne De Frango , Espécie Animal: Cão

Data: 19/05/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:462023 / UASG:925302
Lote/Item: /7
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 49
Unidade: Unidade
UF: PB



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

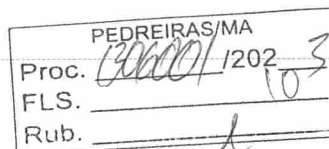
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	PEDREIRAS/MA	Valor da Proposta Final
18.965.980/0001-22	BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI	Proc. 1306001/2023	R\$ 230,40
VENCEDOR		FLS. 09	
Marca: CIBAU ADULT MEDIUM Fabricante: FARMINA Modelo: CIBAU ADULTO MEDIUM Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quífera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125.00 a 500.00 UI), B1 (valores entre 3.20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5.4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4.30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1.00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27.00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0.27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0.32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10.80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13.00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1.20 a 1.60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.		Rub. 1	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Recife	AV DA RECUPERACAO, 02	(81) 9167-6557/ (81) 9272-3826
			Email:
			nailson@nnpessoa.com.br

35.639.405/0001-59	LEX SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		R\$ 255,10
Marca: DURANCHO Fabricante: DURANCHO Modelo: CONFORME EDITAL Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quífera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DLmetionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125.00 a 500.00 UI), B1 (valores entre 3.20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5.4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1.00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27.00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0.27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0.32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10.80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13.00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1.20 a 1.60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, MannanOligossacarídeos(min) 2400mg/kg, FrutoOligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PE	Vitória de Santo Antão	AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, 367	(81) 9874-2534
			Email:
			advderbrandao@gmail.com

06.049.929/0001-91	ATACADAO DO CRIADOR - COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA E TRANSPORTES LTDA		R\$ 261,90
Marca: KOWALSKI Fabricante: KOWALSKI Modelo: VITALCAN Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quífera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125.00 a 500.00 UI), B1 (valores entre 3.20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5.4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4.30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1.00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27.00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0.27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0.32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10.80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13.00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1.20 a 1.60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	João Pessoa	R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, SN	(83) 3221-7467/ (83) 3221-2735
			Email:
			atacadaodocriador@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor
09.051.762/0001-91 NUTRIGERO NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA



Valor da Proposta Final
R\$ 276,40

Marca: NUTRICOL
Fabricante: NUTRICOL ALIMENTOS
Modelo: SIDEKICK

Descrição: RAÇÃO ANIMAL, INGREDIENTES FARINHA DE CARNE E OSSOS BOVINO, CARNE DE FRANGO, ESPÉCIE ANIMAL CÃO RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quíquera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, MannanOligossacarídeos(min) 2400mg/kg, FrutoOligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SC São Ludgero R ANTONIO BET, 756 (48) 3657-1338 gilson@nutricolalimentos.com.br

18.158.411/0001-75 HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI R\$ 360,00

Marca: ALISUL-SM
Fabricante: ALISUL-SM
Modelo: SACO 20KG

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM em sacos de 20 kg para cães adultos conforme composição Básica: Farinha de carne de frango, quíquera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, hexametáfosfato de sódio, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, DL metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 10.800 a 21.000 UI), D3 (valores entre 1080 e 1.400 UI), E (valores entre 125,00 a 500,00 UI), B1 (valores entre 3,20 a 14,00 mg), B2 (valores entre 5,4 a 25,00 mg), B6 (valores entre 4,30 a 9,00 mg), B12 (valores entre 43 a 200,00 mcg), K3 (valores entre 1,00 e 1,75 mg), Niacina (valores entre 27,00 a 47,00 mg), Biotina (valores entre 0,27 a 0,35 mg), Ácido fólico (valores entre 0,32 a 1,85 mg), Ácido pantotênico (valores entre 10,80 a 14,00 mg), Colina (valores entre 130,00 a 150mg), C (valores entre 24,00 mg a 120,00mg). Minerais: Zinco (valores entre 130,00 a 140,00mg), Cobre (valores entre 13,00 a 18,00 mg), Ferro (valores entre 40,00 a 80,00 mg), Iodo (valores entre 1,20 a 1,60 mg), Manganês (valores entre 32,00 a 45,00 mg), Selênio (valores entre 0,07 a 0,15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 260 a 270 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 150 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg Matéria mineral entre 7,5 a 10 g/kg. Cálcio entre 9 a 14 g/kg, Fósforo entre 6000 a 7000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000mg/kg, Sódio (min) 2000mg/kg, DL- Metionina(min) 2500mg/kg, Mannan Oligossacarídeos(min) 2400mg/kg, Fruto Oligossacarídeos (min) 3000mg/kg, Ômega 3 entre 2000 a 4000 mg/kg, Taurina(min) 1000mg/kg, Unidade(máx) 90g/kg.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
BA Feira de Santana R PORTO ALEGRE, 107 Antonio Carlos (75) 3021-2062 helo.licitacao@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 330,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Governo do Estado da Paraíba Data: 19/05/2023 09:00
Secretaria de Estado da Administração da Paraíba Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de ALIMENTAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA SEMOVENTES. SRP: NÃO
Descrição: Ração animal - Ração Animal Ingredientes: Miúdos Bovino, De Aves, De Suínos, Plasma Suíno, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 84 PER, Dosagem Mínima Proteína: 8 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 3 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 3 PER, Tipo: Úmida Identificação: NºPregão:462023 / UASG:925302
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 130
Unidade: Unidade
UF: PB



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

PEDREIRAS/MA

Proc.

130600/1202 3

Valor da Proposta Final

06.049.929/0001-91

ATACADAO DO CRIADOR - COMERCIO INDUSTRIA AGROPECUARIA

UF:

R\$ 295,38

VENCEDOR

TRANSPORTES LTDA

Rub.

Marca: KOWALSKI

Fabricante: KOWALSKI

Modelo: VITALCAN

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM para cães filhotes em sacos de 20kg conforme Composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, sulfato de glicosamina, sulfato de condroitina, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, taurina, DL - metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico-mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 12.000 a 21.500 UI), D3 (valores entre 1.200 a 1.440 UI), E (valores entre 75.00 a 130.00 UI), B1 (valores entre 3.00 a 15.00mg), B2 (valores entre 6.00 a 25.00mg), B6 (valores entre 3.00 a 9.00 mg), B12 (valores entre 37.5 a 200 mcg), K3 (valores entre 1.2 a 1.8 mg), Niacina(valores entre 22.5 a 48.00 mg), Biotina (valores entre 0.36 a 0.40 mg), Ácido fólico (valores entre 0.45 a 1.88 mg), Ácido pantotênico (valores entre 13.00 a 15.00 mg), Colina (valores entre 120.00 a 135.00 mg), C (valores entre 25.00 a 130.00 mg). Minerais: zinco(valores entre 130.00 a 140.00 mg), Cobre (valores entre 10.5 a 19.00 mg), Ferro (valores entre 40.00 a 81.00 mg), Iodo (valores entre 1.3 a 2.00mg), Manganês (valores entre 7.5 a 34.00 mg), Selênio (valores entre 0.07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 280 a 300 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 160 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg, Matéria Mineral entre 7.5 a 10.0 g/kg, Cálcio entre 8 a 15 g/kg, Fósforo entre 7000 a 8000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000 mg/kg, Sódio (min) 2000 mg/kg, Sulfato de Condroitina entre 100 a 300 mg/kg, Sulfato de glicosamina entre 400 a 500.00 mg/kg, Ômega 6 (min) 25g/kg, Ômega 3 entre 2800 e 5000 mg/kg, Taurina (min) 1500 mg/kg, Umidade (máx) 90g/kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PB

João Pessoa

R PRESIDENTE RANIERI MAZILLI, SN

(83) 3221-7467 / (83) 3221-2735

atacadaodocriador@hotmail.com

18.965.980/0001-22 BR SERVICOS E EVENTOS EIRELI

R\$ 330,00

Marca: CIBAU PUPPY MAXI

Fabricante: FARMINA

Modelo: CIBAU PUPPY MAXI

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM para cães filhotes em sacos de 20kg conforme Composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, sulfato de glicosamina, sulfato de condroitina, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, taurina, DL - metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico-mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 12.000 a 21.500 UI), D3 (valores entre 1.200 a 1.440 UI), E (valores entre 75.00 a 130.00 UI), B1 (valores entre 3.00 a 15.00mg), B2 (valores entre 6.00 a 25.00mg), B6 (valores entre 3.00 a 9.00 mg), B12 (valores entre 37.5 a 200 mcg), K3 (valores entre 1.2 a 1.8 mg), Niacina(valores entre 22.5 a 48.00 mg), Biotina (valores entre 0.36 a 0.40 mg), Ácido fólico (valores entre 0.45 a 1.88 mg), Ácido pantotênico (valores entre 13.00 a 15.00 mg), Colina (valores entre 120.00 a 135.00 mg), C (valores entre 25.00 a 130.00 mg). Minerais: zinco(valores entre 130.00 a 140.00 mg), Cobre (valores entre 10.5 a 19.00 mg), Ferro (valores entre 40.00 a 81.00 mg), Iodo (valores entre 1.3 a 2.00mg), Manganês (valores entre 7.5 a 34.00 mg), Selênio (valores entre 0.07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 280 a 300 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 160 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg, Matéria Mineral entre 7.5 a 10.0 g/kg, Cálcio entre 8 a 15 g/kg, Fósforo entre 7000 a 8000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000 mg/kg, Sódio (min) 2000 mg/kg, Sulfato de Condroitina entre 100 a 300 mg/kg, Sulfato de glicosamina entre 400 a 500.00 mg/kg, Ômega 6 (min) 25g/kg, Ômega 3 entre 2800 e 5000 mg/kg, Taurina (min) 1500 mg/kg, Umidade (máx) 90g/kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Recife

AV DA RECUPERACAO, 02

(81) 9167-6557 / (81) 9272-3826

nailson@nnpessoa.com.br

18.158.411/0001-75 HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI

R\$ 360,00

Marca: ALISUL-SM

Fabricante: ALISUL-SM

Modelo: SAGO 20KG

Descrição: RAÇÃO canina SUPER PREMIUM para cães filhotes em sacos de 20kg conforme Composição Básica: Farinha de carne de frango, quirera de arroz, milho integral moído, gordura de frango, polpa de beterraba, glúten de milho, farinha de vísceras de frango, levedura seca de cervejaria, semente de linhaça, ovo integral desidratado, óleo vegetal, óleo de peixe refinado, hidrolisado de frango, sulfato de glicosamina, sulfato de condroitina, mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, taurina, DL - metionina, L- lisina, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, extrato de yucca schidigera, antioxidante (BHA e BHT), premix vitamínico-mineral e premix micromineral transquelado. Enriquecimento por Kg de produto: Vitaminas: A (valores entre 12.000 a 21.500 UI), D3 (valores entre 1.200 a 1.440 UI), E (valores entre 75.00 a 130.00 UI), B1 (valores entre 3.00 a 15.00mg), B2 (valores entre 6.00 a 25.00mg), B6 (valores entre 3.00 a 9.00 mg), B12 (valores entre 37.5 a 200 mcg), K3 (valores entre 1.2 a 1.8 mg), Niacina(valores entre 22.5 a 48.00 mg), Biotina (valores entre 0.36 a 0.40 mg), Ácido fólico (valores entre 0.45 a 1.88 mg), Ácido pantotênico (valores entre 13.00 a 15.00 mg), Colina (valores entre 120.00 a 135.00 mg), C (valores entre 25.00 a 130.00 mg). Minerais: zinco(valores entre 130.00 a 140.00 mg), Cobre (valores entre 10.5 a 19.00 mg), Ferro (valores entre 40.00 a 81.00 mg), Iodo (valores entre 1.3 a 2.00mg), Manganês (valores entre 7.5 a 34.00 mg), Selênio (valores entre 0.07 a 0.15 mg). Níveis de Garantia: Proteína bruta entre 280 a 300 g/kg, Extrato Etéreo entre 140 a 160 g/kg, Matéria fibrosa entre 20 a 30 g/kg, Matéria Mineral entre 7.5 a 10.0 g/kg, Cálcio entre 8 a 15 g/kg, Fósforo entre 7000 a 8000 mg/kg, Potássio entre 5000 a 6000 mg/kg, Sódio (min) 2000 mg/kg, Sulfato de Condroitina entre 100 a 300 mg/kg, Sulfato de glicosamina entre 400 a 500.00 mg/kg, Ômega 6 (min) 25g/kg, Ômega 3 entre 2800 e 5000 mg/kg, Taurina (min) 1500 mg/kg, Umidade (máx) 90g/kg.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

BA

Feira de Santana

R PORTO ALEGRE, 107

Antonio Carlos

(75) 3021-2062

helo.llicitacao@yahoo.com.br



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

Código Validação: IdLNp4Mwofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biVgfoGpV3AqHU8nPtM6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4Mwofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biVgfoGpV3AqHU8nPtM6WA%253d%253d

Item 2: Ração para cães filhote

Preço Estimado: R\$ 172,07 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 172,07

Média dos Preços Obtidos: R\$ 172,07

Quantidade	Descrição	Observação
300 Unidades	composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrócloro de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, anti oxidante (BHA). Fardo com 25 kg	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 189,95

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Objeto: Aquisição de Alimentos para Animais.

Descrição: Ração canina - Ração Canina Componentes: Proteína Bruta, Umidade, Extrato Etéreo, Matéria, Tipo Consumo: Cão Filhote De 3 A 8 Semanas, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,5 PER, Dosagem Mínima Proteína Bruta: 29 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 19 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,7 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 3,0 PE

Data: 17/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:158127

Lote/Item: /37

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 120

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.091.627/0001-38	AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 119,90
VENCEDOR		
Marca: Special Dog / Ultra Fabricante: Special Dog / Ultralife Raças Pequenas Modelo: Special Dog / Ultralife Raças Pequenas Descrição: Ração Canina Componentes: Proteína Bruta, Umidade, Extrato Etéreo, Matéria, Tipo Consumo: Cão Filhote De 3 A 8 Semanas, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 8 PER, Dosagem Máxima Cálcio: 1,5 PER, Dosagem Mínima Proteína Bruta: 29 PER, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 19 PER, Dosagem Mínima Fósforo: 0,7 PER, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 3,0 PE		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Concórdia	R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4010
Nome de Contato:		Telefone:
MARCIELE		(49) 3442-6454
Email:		licitacoes@agrivet.net.br

07.303.851/0001-52 JOSE EURICO BRAGA CORREA

R\$ 189,89

Marca: Theedogs

Fabricante: Theedogs

Modelo: unidade

Descrição: Ração para cães composta por: Carne de frango e fígado de frango (mín.5%), ovos desidratados (mín. 0,5% - equivalente a 3,5% de ovos in natura), farinha de vísceras de frango, sementes de linhaça, arroz quebrado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, proteína isolada de suíno, glúten de milho 60*, milho integral moído*, farinha de carne e ossos suína, polpa de beterraba, farelo de trigo, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS filhotes raças pequenas e mini.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R JOANA MACHADO, 296	Jose	(55) 3028-1389	consultabilescriorio@gmail.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30600/1202-3
FLS.	12
Rub.	1



CNPJ Razão Social do Fornecedor

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1306001/2023	13
FLS.	
Rub.	

Valor da Proposta Final

01.967.499/0001-73 MAGNO CARLOS B. KREBS

R\$ 190,00

Marca: three dogs filhotes

Fabricante: hercosul

Modelo: 2023

Descrição: Ração para cães composta por: Carne de frango e fígado de frango (mín.5%), ovos desidratados (mín. 0,5% - equivalente a 3,5% de ovos in natura), farinha de vísceras de frango, sementes de linhaça, arroz quebrado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, proteína isolada de suíno, glúten de milho 60*, milho integral moído*, farinha de carne e ossos suína, polpa de beterraba, farelo de trigo, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS filhotes raças pequenas e mini.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	São Vicente do Sul	RUA BRASIL, 515	HELDER APARECIDO BENTO	(37) 3212-3066	bsfdistribuidora@bol.com.br

21.997.274/0001-77 VET CLIN ATIVIDADES VETERINARIAS DURLO & CORDEIRO LTDA

R\$ 195,00

Marca: Three Dogs Filhotes

Fabricante: Hercosul

Modelo: Saco

Descrição: Ração para cães

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 160,95

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

Data: 28/03/2023 09:00

Objeto: Aquisição de ração animal para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Maragogipe..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Ração animal - Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran, Espécie Animal: Filhote De Cães, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada, Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis

Identificação: NºPregão:162023 / UASG:983713

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/04/2023 12:03

Homologação: 12/04/2023 12:04

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Saco 25,00 KG

UF: BA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

30.462.227/0001-10 CASA DO FAZENDEIRO DE MARAGOGIPE LTDA

R\$ 158,00

VENCEDOR

Marca: Marca: Multidog

Fabricante: Multidog

Modelo: 1

Descrição: RAÇÃO PREMIUM 25KG PARA CÃES FILHOTES. Marca: Multidog

Endereço:

40.499.485/0001-24 AGROWAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 158,99

Marca: TIPSy FILHOTES

Fabricante: PRIMOR

Modelo: RAÇÃO

Descrição: RAÇÃO PREMIUM 25KG PARA CA-ES FILHOTES.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	R VITORINO ALVES MOITINHO, 37	(71) 3215-2279	agrowal@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		PEDREIRAS/MA		Valor da Proposta Final
42.177.750/0001-83	INNOVAR ASSESSORIA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		Proc. 1306600	1202 2	R\$ 162,90
Marca: CANIMAX					
Fabricante: DURANCHO					
Modelo: BABY					
Descrição: RAÇÃO PREMIUM 25KG PARA CÃES FILHOTES.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
BA	Cruz das Almas	R C, 23	(75) 9174-6105	inovarsolucoesempresariais@gmail.com	
39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI				R\$ 244,91
Marca: SUPRA					
Fabricante: SUPRA					
Modelo: SUPRA					
Descrição: Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran , Espécie Animal: Filhote De Cães , Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	(61) 9845-9105		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 165,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	Data: 21/03/2023 10:00
Objeto: Aquisição de ração para os cachorros abrigados no canil municipal, durante o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Ração Animal - Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran , Espécie Animal: Filhote De Cães , Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis	Identificação: NºPregão:282023 / UASG:984767
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 29/03/2023 16:27
	Homologação: 24/04/2023 15:53
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 80
	Unidade: Saco 25 KG
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
35.496.391/0001-61	JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI		R\$ 140,63	
VENCEDOR				
Marca: MIX DOG JUNIOR AGROM				
Fabricante: MIX DOG JUNIOR AGROM				
Modelo: MIX DOG JUNIOR AGROM				
Descrição: Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran , Espécie Animal: Filhote De Cães , Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Carmo	R ISaura MAIA DE SOUZA, 235	(22) 2537-1671	alfadecarmo@gmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	PEDREIRAS/MA Proc. 1306001 1202 3 FLS. 17 Rub. 2	Valor da Proposta Final
24.949.965/0001-93	PATA PET COMERCIO DE RACOES LTDA		R\$ 144,25

Marca: XERIFE FILHOTE
Fabricante: ALINUTRI
Modelo: PREMIUM

Descrição: Umidade (máx.) 100,00 g; proteína bruta (mín.) 260,00 g; extrato etéreo (mín.) 60,00 g; cálcio (mín.) 12,00 g; cálcio (máx.) 25,00 g; fósforo (mín.) 8,000,00 mg; matéria fibrosa (máx.) 50,00 g; matéria mineral (máx.) 100,00 g; ômega 3 (mín.) 2.650,00 mg; ômega 6 (mín.) 20,00 g; Yucca schidigera (mín.) 125,00 mg; sódio (mín.) 3.500,00 mg. Farinha de vísceras de frango (10,00%), farinha de carne e ossos bovina (10,00%), leite integral em pó (0,50%), milho integral*, gordura de frango, hidrolisado proteico de frango e suíno, farelo de soja*, farelo de trigo, extrato de Yucca schidigera, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), antioxidantes (BHA e BHT), corantes (caramelo natural e amarelo crepúsculo) e premix vitamínico mineral (ácido fólico, biotina, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, selenito de sódio e sulfato de zinco). *Espécies doadoras do gene: Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Agrobacterium tumefaciens e Zea mays. Eventuais substitutivos: Farelo de arroz, farelo de cevada, sorgo integral, farelo de glúten de milho* e óleo de peixe.

Endereço:

01.824.682/0001-10	REAL AGROVETERINARIA EIRELI	R\$ 186,38
--------------------	-----------------------------	------------

Marca: MATSUDA PET

Fabricante: COM. IND. MATSUDA IMP. EXP. LTDA

Modelo: THOR JUNIOR PRO

Descrição: RAÇÃO PARA CÃO FILHOTE - SACO DE 25KG. GRAOS MEDIOS, NAO COLORIDOS, SABOR CARNE OU FRANGO, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS, PROTEINAS E NUTRIENTES. PARAMETROS: UMIDADE MAXIMA: 100 G/KG - 10,00%; ROTEINA BRUTA MINIMA: 230G/KG-23,00%; EXTRATO ETHEREO MINIMO: 120 G/KG-12,00%; FIBRA BRUTA MAXIMA: 40 G/KG -4,00%; MATERIA MINERAL MAXIMA: 100G/KG-10,00%; CALCIO MINIMO 10G/KG- 1,00%; CALCIO MAXIMO: 22 G/KG- 2,20%; FOSFORO MINIMO: 9.000MG/KG- 0,90%; SODIO MINIMO: 2.000 MG/KG- 0,20%; POTASSIO MINIMO: 4.500 MG/KG- 0,45%; ACIDO LINOLEICO MINIMO: 15.000 MG/KG- 1,50%; ACIDO LINILENICO: 1.200 MG/KG- 0,12%; MONANOLIGOSSACARIDEIO MINIMO: 1.000 MG/KG- 0,10%; *Marca: MATSUDA PET Modelo: THOR JUNIOR PRO Fabricante: Com. Ind. Matsuda Imp. Exp. Ltda CNPJ: 38.608.360/0003-05 SIF: MG-001911-9 Produto de origem nacional. Produto isento de registro no MAPA.*

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R VISEU, 1110	(31) 3492-7022/ (31) 3224-0059	realagrovvet@realagrovvet.com.br

39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 212,50
--------------------	--	------------

Marca: RAÇÃO DO CRIADOR

Fabricante: RAÇÃO DO CRIADOR

Modelo: RAÇÃO DO CRIADOR

Descrição: Ração Animal Ingredientes: Carne De Frango, Quirela De Arroz, Farinha De Fran , Espécie Animal: Filhote De Cães , Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 18 PER, Dosagem Mínima Proteína: 29 PER, Dosagem Máxima Umidade: 12 PER, Tipo: Peletizada , Características Adicionais: Estabilizada Com Tocoferóis

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	(61) 9845-9105

Item 3: CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA – AMITRAZ – 40 ml

Preço Estimado: R\$ 13,49 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,49	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,49
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA – AMITRAZ – 40 ml	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: PM DE ERECHIM
Objeto: Aquisição de ração, medicamentos e materiais para uso veterinário, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos.
Descrição: Carrapaticida e pulgicida spot on, pipeta de 3ml - Composição: Permetrina 37,5g; Metropeno 2,0g; Butóxido de piperonila 1,3g; Veículo q.s.p 100,0ml - Carrapaticida e pulgicida spot on, pipeta de 3ml - Composição: Permetrina 37,5g; Metropeno 2,0g; Butóxido de piperonila 1,3g; Veículo q.s.p 100,0ml

Data: 07/03/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 46900-6-2023-PRP
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 30
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.147.418/0001-77	COMERCIAL AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 16,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	16
Rub.	2

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE PAROBÉ
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS a serem utilizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância do Município de Parobé/RS.
Descrição: CARRAPATICIDA DILUÍVEL 100 ML - CARRAPATICIDA DILUÍVEL 100 ML

Data: 15/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 63600-12-2023-PRE
Lote/Item: 3/1
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 400
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.181.473/0001-80	BIDDEN COMERCIAL LTDA.	R\$ 13,20
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Curitiba	R CAPITAO JOAO ZALESKI, 1763
Telefone:		Email:
(41) 4103-7690/ (41) 9148-2036		contato@biddencomercial.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,08

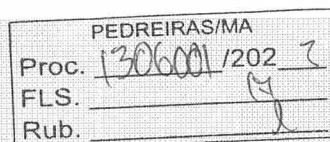
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: PM DE PAROBÉ
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA O CONTROLE DE PRAGAS a serem utilizados pela Vigilância Sanitária e Vigilância do Município de Parobé/RS.
 Descrição: CARRAPATICIDA LÍQUIDO - 50ML - CARRAPATICIDA LÍQUIDO - 50ML

Data: 15/02/2023 00:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 63600-12-2023-PRE
 Lote/Item: 8/1
 Ata: N/A
 Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro
 d/f?p=50500:3::NO::
 Quantidade: 400
 Unidade: UN
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.050.743/0001-62	JANAINA SARETO VOLPI	R\$ 11,08
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Erechim	AV QUINZE DE NOVENBRO, 966
Telefone:		Email:
(54) 9625-9279		masterpet.pet@hotmail.com



Item 4: VERMÍFUGOS – IVERMIN – INJETÁVEL – 50 ML

Preço Estimado: R\$ 17,76 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17,76 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,76

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	VERMÍFUGOS – IVERMIN – INJETÁVEL – 50 ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 11,44

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ
 Objeto: Aquisição de alimentos para animais, gêneros de alimentação, animais para pesquisa e abate e materiais e medicamentos para uso veterinário..
 Descrição: Ivermectina - Concentração*: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário,
 CatMat: 407511 - IVERMECTINA
 Data: 19/12/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:752022 / UASG:154069
 Lote/Item: /31
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 15
 Unidade: Frasco 50,00 ML
 UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 6,54
VENCEDOR		
Marca: SYNTECTIN 50ML		
Fabricante: SYNTEC		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: SYNTECTIN 50ML - SYNTEC IVERMECTINA 1%, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, SUSPENSÃO INJETÁVEL. (CONCENTRAÇÃO DE IVERMECTINA DE 1%), COMPOSIÇÃO (POR 100 ML). IVERMECTINA 1,0 G. VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML. EMBALAGENS COM VOLUME PADRONIZADO DE 50 ML. REGISTRO MAPA:8633/2003		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108. 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEOVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	PEDREIRAS/MA		Valor da Proposta Final
04.664.903/0001-28	FCIA VETER PET LTDA	Proc. 1506001	/202 2	R\$ 10,22
Marca: SYNMECTIN		FLS.	18	
Fabricante: SYNTEC		Rub.	2	
Modelo: FRASCO				
Descrição: IVERMECTINA 1%, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (CONCENTRAÇÃO DE IVERMECTINA DE 1%), COMPOSIÇÃO (POR 100 ML), IVERMECTINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML, EMBALAGENS COM VOLUME PADRONIZADO DE 50 ML.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	AV ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1269	Wesley	(31) 3476-3363
			Email:	licitacaofcia@outlook.com.br

PEDREIRAS/MA
 Proc. 130600 /202 2
 FLS. 15
 Rub. 1

07.296.219/0001-29		E. R. FELIX - PROD. AGROP		R\$ 12,65	
Marca: ivermectina 1%					
Fabricante: ja saude animal					
Modelo: frasco 50 ml					
Descrição: IVERMECTINA 1%, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (CONCENTRAÇÃO DE IVERMECTINA DE 1%), COMPOSIÇÃO (POR 100 ML), IVERMECTINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML, EMBALAGENS COM VOLUME PADRONIZADO DE 50 ML REGISTRO MAPA 8.364/2002					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Siqueira Campos	R BENJAMIN CONSTANT, 1501	RURAL FELIX	(43) 3571-1261	ruralfelix@gmail.com

28.591.670/0001-49		VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			R\$ 20,00
Marca: ivermic microsules					
Fabricante: ivermic microsules					
Modelo: ivermic microsules					
Descrição: IVERMECTINA 1%, INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, SUSPENSÃO INJETÁVEL, (CONCENTRAÇÃO DE IVERMECTINA DE 1%), COMPOSIÇÃO (POR 100 ML), IVERMECTINA 1,0 G, VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML, EMBALAGENS COM VOLUME PADRONIZADO DE 50 ML.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 19,88

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 26/10/2022 10:30
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Modalidade: Pregão Eletrônico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	SRP: SIM
Campus Manaus - Zona Leste	Identificação: N°Pregão:12022 / UASG:158444
Objeto: Eventual aquisição de materiais para atender os Laboratórios Educativos de Produção Animal, Vegetal e Agroindustrial e a Clínica Veterinária, localizados no IFAM - Campus Manaus Zona Leste..	Lote/Item: /132
Descrição: Ivermectina - Ivermectina Uso: Uso Veterinário, Concentração*: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Injetável	Ata: Link Ata
CatMat: 407511 - IVERMECTINA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 35
	Unidade: Frasco 50,00 ML
	UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				R\$ 19,88
VENCEDOR					
Marca: Ivermic Microsules					
Fabricante: Ivermic Microsules					
Modelo: Ivermic Microsules					
Descrição: Ivermectina, Concentração 10 mg/mL, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Uso Veterinário. Frasco com 50 mL. Prazo de Validade não inferior a 18 meses.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com



PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001 1202 3
FLS. 19
Rub. 1

R\$ 21,97

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
Objeto: Eventual aquisição de medicamentos veterinários, visando suprir demandas dos setores de produção animal do Campus de Ciências Agrárias da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco..
Descrição: Ivermectina - Ivermectina Concentração*: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica*: Solução Tópica, Uso: Uso Veterinário
CatMat: 415253 - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO :5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA :SOLUÇÃO TÓPICA, USO:USO VETERINÁRIO
Data: 19/09/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:202022 / UASG:154421
Lote/Item: /46
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10
Unidade: Frasco 50,00 ML
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 21,85
VENCEDOR		
Marca: SYNMECTIN 50ML Fabricante: SYNTEC Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: SYNMECTIN 50ML - SYNTEC IVERMECTINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO 50 ML REGISTRO MAPA: 8633/2003		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEOVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 22,08
Marca: IVERMIC Fabricante: MICROSULES Modelo: IVERMIC Descrição: IVERMECTINA 1 G, VEÍCULO Q.S.P 100 ML FRASCO 50 ML		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83
Nome de Contato:		Telefone:
REGIS / MEL		(51) 3224-3700
Email:		vetsul@vetsul.com

Item 5: VERMÍFUGOS ORAIS – BIOTRIL ORAL – caixa com 04 comprimidos

Preço Estimado: R\$ 19,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 19,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,80

Quantidade	Descrição	Observação
130 Unidades	VERMÍFUGOS ORAIS – BIOTRIL ORAL – caixa com 04 comprimidos	

R\$ 16,82

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH
Objeto: Aquisição de material para atender as necessidades do CPOR/CM-BH.
Descrição: IVERMECTINA - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG
CatMat: 376767 - IVERMECTINA
Data: 01/05/2023 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 91/2023 / UASG: 160523
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Comprimido
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final		
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI		R\$ 16,82		
VENCEDOR					
Marca: -			PRELIMINAR PEDREIRAS/MA Proc. 130660/1202 3 FLS. 20 Rub. N		
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/1202 3
FLS.	20
Rub.	1

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 23,92

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 09/01/2023 08:30
Comando da Aeronáutica	Modalidade: Pregão Eletrônico
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	SRP: SIM
Objeto: Aquisição de medicamentos de uso veterinário, raça animal e equipamentos de treinamento em proveito do elemento de caças de guerra e da segurança e defesa de canoas (GSD - CO)..	Identificação: N°Pregão:1352022 / UASG:120629
	Lote/Item: /13
	Ata: Link Ata
Descrição: IVERMECTINA - ANTIPARASITÁRIO ORAL PARA USO NO TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS DE EQUÍNOS, COMPOSTO POR IVERMECTINA 0,120 G, PRAZIQUANTEL 1,500 G E VITAMINA E 0,600 G. SERINGA COM 9,6 GRAMA. REFERÊNCIA IVERGEL COMPOSTO OU SIMILAR.	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 8
CatMat: 471763 - IVERMECTINA	Unidade: COMPRIMIDO 0,00
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			R\$ 16,98	
VENCEDOR					
Marca: IVERGEL					
Fabricante: OURO FINO					
Modelo: IVERGEL					
Descrição: Antiparasitário oral para uso no tratamento e controle de parasitas internos de eqüinos, composto por ivermectina 0,120 g, praziquantel 1,500 g e vitamina E 0,600 g. Seringa com 9,6 grama. Referência Ivergel composto ou similar.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

94.780.178/0001-46		AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA		R\$ 23,92
Marca: Ourofino				
Fabricante: Ourofino				
Modelo: Ivergel - Seringa 9,6g				
Descrição: Antiparasitário oral para uso no tratamento e controle de parasitas internos de eqüinos, composto por ivermectina 0,12g, praziquantel 1,5g e vitamina E 0,6g. Seringa com 9,6g. – Ivergel "Ourofino"				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R PINHEIRO MACHADO, 2801	(55) 3027-2814	agrofortesm@hotmail.com

39.248.098/0001-36		D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R\$ 41,02
Marca: OURO FINO				
Fabricante: OURO FINO				
Modelo: OURO FINO				
Descrição: ANTIPARASITARIO ORAL PARA USO NO TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS DE EQUINOS, COMPOSTO POR IVERMECTINA 0,120 G, PRAZIQUANTEL 1,500 G E VITAMINA E 0,600 G. SERINGA COM 9,6 GRAMA. REFERENCIA IVERGEL COMPOSTO OU SIMILAR.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	(61) 9845-9105	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,66

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Aeronáutica
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso veterinário, raça animal e equipamentos de treinamento em proveito do elemento de canoas de guerra e da segurança de polícia montada da esquadrilha de polícia da aeronáutica do grupo de segurança e defesa de canoas (GSD - CO).

Descrição: IVERMECTINA - ANTIPARASITÁRIO ORAL PARA USO NO TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS DE EQUÍNOS, COMPOSTO POR 20 G DE MEBENDAZOL A CADA 100 GRAMA. SERINGA COM 30 GRAMA. REFERÊNCIA PLATELMIN OU SIMILAR.

CatMat: 471763 - IVERMECTINA

Data: 09/01/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1352022 / UASG:120629

Lote/Item: /14

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 16

Unidade: COMPRIMIDO 0,00

UF: RS

CNPJ Razão Social do Fornecedor

94.780.178/0001-46 AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
VENCEDOR

Marca: UCB

Fabricante: UCB

Modelo: Platelmin - Seringa 30g

Descrição: Antiparasitário oral para uso no tratamento e controle de parasitas internos de equinos, composto por 20g de mebendazol a cada 100 grama. Seringa com 30g. - Platelmin "UCB"

Estado: Cidade: Endereço:
RS Santa Maria R PINHEIRO MACHADO, 2801

Telefone:
(55) 3027-2814

Email:
agrofortesm@hotmail.com

39.248.098/0001-36 D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

R\$ 21,72

Marca: UCBVET

Fabricante: UCBVET

Modelo: UCBVET

Descrição: ANTIPARASITÁRIO ORAL PARA USO NO TRATAMENTO E CONTROLE DE PARASITAS INTERNOS DE EQUÍNOS, COMPOSTO POR 20 G DE MEBENDAZOL A CADA 100 GRAMA. SERINGA COM 30 GRAMA. REFERÊNCIA PLATELMIN OU SIMILAR.

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920

Telefone:
(61) 9845-9105

Item 6: ANTIBIÓTICOS – ENROFLOXACINA – INJETÁVEL – 50 ML

Preço Estimado: R\$ 59,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 59,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 59,21

Quantidade

Descrição

Observação

60 Unidades

ANTIBIÓTICOS – ENROFLOXACINA – INJETÁVEL – 50 ML

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 58,17

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA CLIMA TEMPERADO/PELOTAS/RS

Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos veterinários.

Descrição: Enrofloxacin - Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração*: A 10%,

CatMat: 409005 - ENROFLOXACINO

Data: 05/10/2022 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:282022 / UASG:135031

Lote/Item: /32

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Frasco 50,00 ML

UF: RS

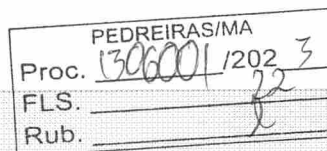


Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 58,14
VENCEDOR		
Marca: FLOXICLIN 50 ML Fabricante: BIOFARM Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: FLOXICLIN 50 ML - BIOFARM ENROFLOXACINO 10% INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (KINETOMAX) - ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 10, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO		
Estado: SC	Cidade: Turvo	Endereço: ROD SC 108. 500
Nome de Contato: GEOVANA		Telefone: (48) 3525-0022
Email: turvomed@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
94.780.178/0001-46	AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 58,20
Marca: Biofarm Fabricante: Biofarm Modelo: Floxíclín - Frasco 50ml Descrição: Enrofloxacinó, concentração a 10%, forma física solução injetável. – Floxíclín "Biofarm Frasco 50ml		
Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R PINHEIRO MACHADO, 2801
Nome de Contato:		Telefone: (55) 3027-2814
Email: agrofortesm@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 51,46

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Data: 28/09/2022 09:30
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Modalidade: Pregão Eletrônico
EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF	SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para Uso Veterinário, para atender demanda da Embrapa Cerrados..	Identificação: NºPregão:152022 / UASG:135039
Descrição: Enrofloxacinó - Enrofloxacinó Concentração*: A 25% , Forma Física: Pó Oral ,	Lote/Item: /14
Uso: Uso Veterinário	Ata: Link Ata
CatMat: 466945 - ENROFLOXACINO	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Frasco 50 ML
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,66
VENCEDOR		
Marca: FLOXICLIN 50ML - Fabricante: BIOFARM Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: FLOXICLIN 50ML - BIOFARM Antibiótico Enrofloxacinó - Antibiótica injetável para bovinos a base de: Enrofloxacinó 10 g. Veículo qsp 100 ml. Frasco com 50 ml, REGISTRO MAPA: SP0002356-2		
Estado: SC	Cidade: Turvo	Endereço: ROD SC 108. 500
Nome de Contato: GEOVANA		Telefone: (48) 3525-0022
Email: turvomed@hotmail.com		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 32,72
Marca: CHEMITEC Fabricante: CHEMITEC Modelo: CHEMITEC Descrição: Enrofloxacinó Concentração*: A 25% , Forma Física: Pó Oral , Uso: Uso Veterinário		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920
Telefone: (61) 9845-9105		



PEDREIRAS/MA

Proc. 1306001 /202 3

FLS. 23

Rub. 1

R\$ 1.000,00

Email:
agrorecanto@gmail.com

R\$ 68,00

UF: MT

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome d
GO	Goiânia	R 203, 33	Roberto

Telephone:
(62) 3291-0110

Email:
vetmaxdo@yahoo.com.br

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,87

Observação

ANALGÉSICO - DÍPIRONA - INJETÁVEL - 50 ML

R\$ 16,60



<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLnP4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTlJP5%252bliivqfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB

Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos de uso veterinário..

Descrição: Dipirona Sódica - Dipirona Sódica Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 500 MG/M

CatMat: 409123 - DIPIRONA SÓDICA

Data: 27/04/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:154040

Lote/Item: /35

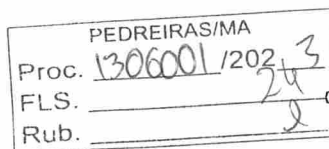
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 69

Unidade: Frasco 50,00 ML

UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 16,58
VENCEDOR		
Marca: FEBRAX 50ML		
Fabricante: LEMA		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: FEBRAX 50ML - LEMA DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEOVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com
31.714.734/0001-66	ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO	R\$ 16,60
Marca: FEBRAX		
Fabricante: LEMA		
Modelo: FRASCO 50ML		
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Jaguariúna	ROD GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/N
Telefone:		Email:
(21) 2465-8990		paulo@tarantoeolaco.com
49.113.645/0001-20	LICITA VETUS PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	R\$ 16,60
Marca: Febrax		
Fabricante: Lema		
Modelo: injetavel		
Descrição: Dipirona sódica, concentração 500, forma física solução injetável, uso uso veterinário, frasco 50ml		
Endereço:		
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 100,00
Marca: Dipirona Ibasa		
Fabricante: Dipirona Ibasa		
Modelo: Dipirona Ibasa		
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50M		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83
Nome de Contato:		Telefone:
REGIS / MEL		(51) 3224-3700
Email:		vetsul@vetsul.com
10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	R\$ 200,00
Marca: LEMA		
Fabricante: LEMA		
Modelo: LEMA		
Descrição: Dipirona Sódica - Dipirona Sódica Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 500 MG/M		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599
Nome de Contato:		Telefone:
DAYSE		(24) 3337-1972
Email:		gilsonmartins@agrobeijaflores.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,03

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA PECUARIA SUDESTE/SÃO CARLOS/SP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de medicamentos para uso veterinário, para atendimento das demandas da EMBRAPA Pecuária Sudeste referentes ao exercício de 2023, conforme especificações constante da relação descrita no item 14 e demais condições de fornecimento contidas no presente Termo de Referência..

Descrição: Dipirona Sódica - Dipirona Sódica Uso: Uso Veterinário , Forma Física: Solução Injetável , Concentração: 500 MG/M

CatMat: 409123 - DAPIRONA SÓDICA

Data: 04/04/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:42023 / UASG:135024

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80

Unidade: Frasco 50,00 ML

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.875.589/0001-28	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI					R\$ 17,80
VENCEDOR						
Marca: finador						
Fabricante: ouro fino						
Modelo: frasco 50 ml						
Descrição: FINADOR®, FRASCO DE 50 ml.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Quatiguá	R JOSE FERREIRA CARDOSO, 100	MARIO	(43) 3571-4076	agrorios.jt@gmail.com	
11.262.969/0001-57	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA					R\$ 18,20
Marca: FINADOR 50ML						
Fabricante: OURO FINO						
Modelo: OURO FINO						
Descrição: 35 FINADOR®, FRASCO DE 50 ml. FINADOR 50ML / OURO FINO						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R DOUTOR JOSE OSORIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, 284		(11) 3583-0450	supramilcomercial@hotmail.com	
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					R\$ 21,03
Marca: finador ouro fino						
Fabricante: finador ouro fino						
Modelo: finador ouro fino						
Descrição: FINADOR®, FRASCO DE 50 ml.						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com	
56.780.901/0001-06	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.					R\$ 21,13
Marca: FINADOR OURO FINO						
Fabricante: FINADOR OURO FINO						
Modelo: FINADOR OURO FINO						
Descrição: FINADOR OURO FINO Dipirona Sódica Uso: Uso Veterinário , Forma Física: Solução Injetável , Concentração: 500 MG/M						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Manuel	R FRANCISCO BERTOZO, 18	Marco Antonio Targa Scarparo	(14) 3841-2150	provetagro@uol.com.br	
49.386.357/0001-49	CAT DOG ATACADO LTDA					R\$ 21,95
Marca: FINADOR 50 ML						
Fabricante: OURO FINO						
Modelo: NÃO SE APLICA						
Descrição: FINADOR 50 ML - OURO FINO FINADOR®, FRASCO DE 50 ML.						
Endereço:						

PEDREIRAS/MA

Proc. 306001/2023

FLS. 29

Rub. 2

PEDREIRAS/MA
Proc. 306001/2023
FLS. 29
Rub. 2

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,98

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Juiz de Fora
Objeto: Aquisição de produtos químicos e medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Descrição: Dipirona Sódica - Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 500 MG/ML,
CatMat: 409123 - DIPIRONA SÓDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 26
Rub. 1

Data: 29/11/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:672022 / UASG:153061
Lote/Item: /21
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 5
Unidade: Frasco 50,00 ML
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 21,98
VENCEDOR		
Marca: DIPIRONA		
Fabricante: IBASA		
Modelo: DIPIRONA		
Descrição: DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 50 ML		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83
Nome de Contato:		Telefone:
REGIS / MEL		(51) 3224-3700
Email:		vetsul@vetsul.com

Item 8: HEMOPARASITICIDA – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB – INJETÁVEL – 15 ML

Preço Estimado: R\$ 60,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 60,90 Média dos Preços Obtidos: R\$ 60,90

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	HEMOPARASITICIDA – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB – INJETÁVEL – 15 ML	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 61,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos de uso veterinário..
Descrição: Dipropionato De Imidocarbe - Dipropionato De Imidocarbe Aplicação: Uso Injetável, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: A 12%
CatMat: 409124 - DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE
Data: 27/04/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:142023 / UASG:154040
Lote/Item: /37
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100
Unidade: Frasco 15,00 ML
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 45,75
VENCEDOR		
Marca: IMICARB 15ML		
Fabricante: EUROFARMA		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: IMICARB 15ML -EUROFARMA DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 15ML		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEQVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Proc. <u>306001/2023</u> FLS. <u>27</u> Rub. <u>2</u>	Valor da Proposta Final
27.875.589/0001-28	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI			R\$ 45,80
Marca: imicarb				
Fabricante: eurofarma				
Modelo: frasco 15 ml				
Descrição: DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 15ML				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:
PR	Quatiguá	R JOSE FERREIRA CARDOSO, 100	MARIO	(43) 3571-4076
				Email: agrorios.jt@gmail.com

39.248.098/0001-36		D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		R\$ 53,00
Marca: AGENER UNIÃO				
Fabricante: AGENER UNIÃO				
Modelo: AGENER UNIÃO				
Descrição: Dipropionato De Imidocarbe Aplicação: Uso Injetável, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: A 12%				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	(61) 9845-9105	

31.714.734/0001-66		ALBA VALERIA FERREIRA TARANTO		R\$ 70,00
Marca: IMICARB				
Fabricante: PEARSON				
Modelo: FRASCO 15ML				
Descrição: DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 15ML				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Jaguariúna	ROD GOVERNADOR DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, S/N	(21) 2465-8990	paulo@tarantocolaco.com

28.591.670/0001-49		VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			R\$ 100,00
Marca: Imicarb Eurofarm					
Fabricante: Imicarb Eurofarm					
Modelo: Imicarb Eurofarm					
Descrição: DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. 15ML					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

10.732.150/0001-43		COMERCIAL CEDRO EIRELI		R\$ 200,00	
Marca: AGENER					
Fabricante: AGENER					
Modelo: AGENER					
Descrição: Dipropionato De Imidocarbe - Dipropionato De Imidocarbe Aplicação: Uso Injetável , Forma Física: Solução Injetável , Concentração: A 12%					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Volta Redonda	AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, 599	DAYSE	(24) 3337-1972	gilsonmartins@agrobeijafior.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 59,20

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Data: 28/09/2022 09:30
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Modalidade: Pregão Eletrônico
EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF	SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de Material e Medicamentos para Uso Veterinário, para atender demanda da Embrapa Cerrados..	Identificação: NºPregão:152022 / UASG:135039
Descrição: Dipropionato de imidocarbe - Dipropionato De Imidocarbe Concentração: A 12%, Forma Física: Solução Injetável, Aplicação: Uso Injetável	Lote/Item: /33
CatMat: 409124 - DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 6
	Unidade: Frasco 15 ML
	UF: DF



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

39.248.098/0001-36

D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

R\$ 39,14

VENCEDOR

Marca: AGENER UNIÃO

Fabricante: AGENER UNIÃO

Modelo: AGENER UNIÃO

Descrição: Dipropionato De Imidocarb Concentração: A 12% . Forma Física: Solução Injetável . Aplicação: Uso Injetável

Estado:

Cidade:

Endereço:

DF

Brasília

AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920

Telefone:

(61) 9845-9105

PEDREIRAS/MA

Proc. 1306001/2023
FLS. 28

28.591.670/0001-49

VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 59,20

Marca: Imizol

Fabricante: MSD

Modelo: Imizol MSD

Descrição: Dipropionato de imidocarb ...12,0 g. Veículo q.s.p ...100,0 mL, injetável. Indicado para tratamento de infecções mistas (Anaplasma + Babesia) ou na Anaplasmosse. Frasco de 30 mL. Produto equivalente ou de melhor qualidade que IMIZOL® . LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - DF

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

R ERNESTO ALVES, 83

REGIS / MEL

(51) 3224-3700

vetsul@vetsul.com

07.296.219/0001-29

E. R. FELIX - PROD. AGROP

R\$ 82,00

Marca: imicarb

Fabricante: eurofarma

Modelo: não se aplica

Descrição: Dipropionato de imidocarb ...12,0 g. Veículo q.s.p ...100,0 mL, injetável. Indicado para tratamento de infecções mistas (Anaplasma + Babesia) ou na Anaplasmosse. Frasco de 30 mL. Produto equivalente ou de melhor qualidade que IMIZOL® . LOCAL DE ENTREGA: Embrapa - CTZL - Rod. DF 180 S/N, KM 64 - CEP: 72668-900 Recanto das Emas - DF

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

PR

Siqueira Campos

R BENJAMIN CONSTANT, 1501

RURAL FELIX

(43) 3571-1261

ruralfelix@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 62,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Potirendaba

Data: 05/12/2022 00:00

Objeto: Aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS, para atender as necessidades do Centro de Controle Zoonoses, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, em sede de Registro de Preços.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

SRP: SIM

Descrição: DIPROPIONATO DE IMIDOCARB PARA USO VETERINÁRIO - FRASCO 15ML -
DIPROPIONATO DE IMIDOCARB PARA USO VETERINÁRIO - FRASCO 15ML

Identificação: 00027322

Lote/Item: 1/22

Ata: Link Ata

Fonte: 191.243.12.90:8079/transparencia/

Quantidade: 10

Unidade: FR

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

26.525.513/0001-00

TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

R\$ 62,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SC

Turvo

ROD SC 108, 500

GEOVANA

(48) 3525-0022

turvomed@hotmail.com



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biingfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biingfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 9: ANTI-HEMORRÁGICO – VITAMINA K – INJETÁVEL – 20 ml

Preço Estimado: R\$ 26,51 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,51

Quantidade	Descrição
80 Unidades	ANTI-HEMORRÁGICO – VITAMINA K – INJETÁVEL – 20 ml

PEDREIRAS/MA		Observação
Proc.	1306001/2023	
FLS.	29	
Rub.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,53

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando da Aeronautica
 GRUPAMENTO DE APOIO SANTA MARIA
 Objeto: Material de Consumo Agropecuario - Republicação.
 Descrição: Fitomenadiona - Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável,
 Concentração: 2,17 MG/ML,
 CatMat: 449706 - VITAMINA K

Data: 09/03/2023 09:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:12023 / UASG:120643
 Lote/Item: /27
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 5
 Unidade: Frasco 20,00 ML
 UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 17,52
--------------------	--	-----------

VENCEDOR

Marca: hipovita k ibasa
 Fabricante: hipovita k ibasa
 Modelo: hipovita k ibasa

Descrição: 40 - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO À BASE DE VITAMINA K (217G PARA 100ML). APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA CONTENDO 20ML, COM LACRE QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA DO PRODUTO COM TÉCNICA ASSÉPTICA. A EMBALAGEM DEVE GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ A UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVENDO A MESMA ESTAR DE ACORDO COM O ITEM 1.9 DO TR.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

94.780.178/0001-46	AGROFORTE COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA	R\$ 17,53
--------------------	---------------------------------------	-----------

Marca: Labovet
 Fabricante: Labovet

Modelo: Vitamina K - frasco 20ml

Descrição: Solução injetável de uso veterinário à base de vitamina K (217g para 100ml). Apresentação em frasco- ampola contendo 20ml, com lacre que permita a abertura e transferência do produto com técnica asséptica. - Vitamina K *Labovet

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R PINHEIRO MACHADO, 2801	(55) 3027-2814	agrofortesm@hotmail.com

39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 21,11
--------------------	--	-----------

Marca: SANTA MARIANA
 Fabricante: SANTA MARIANA
 Modelo: SANTA MARIANA

Descrição: Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 2.17 MG/ML.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920	(61) 9845-9105

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 24,00

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: Governo do Estado de Alagoas
AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos veterinários (fracassados do PE 03/2021).
Descrição: Fitomenadiona - Vitamina K Concentração: 2,17 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário
CatMat: 449706 - VITAMINA K

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	30
Rub.	

Data: 19/10/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:1142022 / UASG:926703
Lote/Item: /8
Ata: Link Ata
Adjudicação: 31/10/2022 13:19
Homologação: 29/11/2022 14:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 450
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.457.380/0001-60	MATOS MEDICAMENTOS LTDA.	R\$ 3,99
VENCEDOR		
Marca: HYPOFARMA		
Fabricante: HYPOFARMA		
Modelo: AMPOLA		
Descrição: Vitamina K (fitomenadiona) 10 mg/ml. Descrição: uso injetável - ampolas 1ml – exclusivo de uso veterinário. Com registro no órgão competente. Ampola 450 Documento assinado eletronicamente por CAMILA NEVES LIMA Mat. 955415-7 em 07/06/2022 às 11:57:36 e REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 955603-6 em 07/06/2022 às 11		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Mogi Mirim	R FERNÃO DIAS, 133-A
Telefone:	Email:	
(19) 8840-3860	matosmedicamentos@gmail.com	
34.788.122/0001-06	ARBOTECH PRODUTOS E SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA	R\$ 44,00
Marca: Monovin K		
Fabricante: Bravet		
Modelo: frasco 20ml		
Descrição: Vitamina K (fitomenadiona) 10mg/mL – frasco 20mL		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Nossa Senhora da Glória	AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 42
Telefone:	Email:	
(79) 9108-8811	arbotechforragem@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 38,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada
20º Regimento de Cavalaria Blindado
Objeto: Aquisição de material e medicamentos veterinários para a Seção de Equinos Reiúns do 20º Regimento de Cavalaria Blindado. EXCLUSIVAMENTE OMS da GCALC 4ª Brigada ..
Descrição: Fitomenadiona - Fitomenadiona Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 1,5 MG/ML
CatMat: 410885 - VITAMINA K
Data: 03/08/2022 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:160512
Lote/Item: /74
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Frasco 20,00 ML
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 38,00
Marca: HIPOVITA K 20ML		
Fabricante: IBASA		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: HIPOVITA K 20ML - IBASA Vitamina K, 20ml, Injetável		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GEOVANA	(48) 3525-0022	turvomed@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

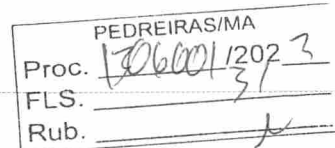
04.664.903/0001-28 FCIA VETER PET LTDA

Marca: VITAKA

Fabricante: SM

Modelo: FRASCO

Descrição: Vitamina K, 20ml. Injetavel

Estado: Cidade: Endereço:
MG Belo Horizonte AV ALTAMIRO AVELINO SOARES, 1269

Valor da Proposta Inicial

R\$ 38,00

Nome de Contato: Telefone: Email:
Wesley (31) 3476-3363 licitacaoofcia@outlook.com.br

07.296.219/0001-29 E. R. FELIX - PROD. AGROP

R\$ 38,00

Marca: vitamina k

Fabricante: labovet

Modelo: frasco 20 ml

Descrição: Vitamina K, 20ml. Injetavel

Estado: Cidade: Endereço:
PR Siqueira Campos R BENJAMIN CONSTANT, 1501Nome de Contato: Telefone: Email:
RURAL FELIX (43) 3571-1261 ruralfelix@gmail.com

35.534.016/0001-69 RENATO MACHADO PINTO

R\$ 38,00

Marca: Hemostop

Fabricante: Perini

Modelo: injetável

Descrição: Vitamina K, 20ml. Injetavel validade da proposta 60 dias

Estado: Cidade: Endereço:
RS Veranópolis R GENERAL FLORES DA CUNHA, 500Nome de Contato: Telefone: Email:
Vanessa (54) 3441-6336 licitavetus2@gmail.com

28.591.670/0001-49 VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

R\$ 50,00

VENCEDOR

Marca: hipovita k

Fabricante: ibasa

Modelo: hipovita k ibasa

Descrição: Vitamina K, 20ml. Injetavel

Estado: Cidade: Endereço:
RS Porto Alegre R ERNESTO ALVES, 83Nome de Contato: Telefone: Email:
REGIS / MEL (51) 3224-3700 vetsul@vetsul.com

Item 10: REPELENTE CICATRIZANTE – AEROCID MATABICHEIRA – AEROSOL – FRASCO 500 ml

Preço Estimado: R\$ 39,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 39,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,61

Quantidade	Descrição	Observação
120 Unidades	REPELENTE CICATRIZANTE – AEROCID MATABICHEIRA – AEROSOL – FRASCO 500 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA SP
 Objeto: Registro de preços de medicamentos veterinários - S.R.P.
 Descrição: Permetrina - Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Aerosol,
 Composição: Óxido De Zinco, Concentração: 0,5 + 0,25 G,
 CatMat: 439476 - PERMETRINA

Data: 13/04/2023 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:342023 / UASG:986595
 Lote/Item: /34
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 20
 Unidade: Frasco 400,00 ML
 UF: SP



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
 Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI					R\$ 39,90
VENCEDOR						
Marca: UNGUENTO AEROSOL 400						
Fabricante: PEARSON						
Modelo: NÃO SE APLICA						
Descrição: UNGUENTO AEROSOL 400ML - PEARSON Óxido de zinco 25.0g, Permetrina 0,5g, Excipiente propelente:Brutano 100,0g - fr 400 mL 250g						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Turvo	ROD SC 108, 500	GEOVANA	(48) 3525-0022	turvomed@hotmail.com	
56.780.901/0001-06	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.					R\$ 40,00
Marca: UNGUENTO VANSIL 250G						
Fabricante: UNGUENTO VANSIL 250G						
Modelo: UNGUENTO VANSIL 250G						
Descrição: UNGUENTO VANSIL 250G Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Aerosol, Composição: Óxido De Zinco, Concentração: 0,5 + 0,25 G,						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Manuel	R FRANCISCO BERTOZO, 18	Marco Antonio Targa Scarparo	(14) 3841-2150	provetagro@uol.com.br	
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI					R\$ 40,03
Marca: UNGUENTO EUROFARMA						
Fabricante: EUROFARMA						
Modelo: UNGUENTO EUROFARMA						
Descrição: Óxido de zinco 25.0g, Permetrina 0,5g, Excipiente propelente:Brutano 100,0g - fr 400 mL 250g						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,45

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	Data: 09/11/2022 09:00
Secretaria Executiva	Modalidade: Pregão Eletrônico
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento	SRP: SIM
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Identificação: NºPregão:602022 / UASG:158124
Objeto: Aquisição de produtos de uso veterinário.	Lote/Item: /60
Descrição: Permetrina - Permetrina Aplicação: Uso Veterinário, Forma Farmacêutica: Aerosol, Composição: Óxido De Zinco, Concentração: 0,5 + 0,25	Ata: Link Ata
CatMat: 439476 - PERMETRINA	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 10
	Unidade: Frasco 400,00 ML
	UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI				R\$ 40,45
VENCEDOR					
Marca: UNGUENTO SPRAY 400ML					
Fabricante: SANTA MARINA					
Modelo: NÃO SE APLICA					
Descrição: UNGUENTO SPRAY 400 ML - SANTA MARINA MEDICAMENTO VETERINÁRIO INSETICIDA PIRETRÓIDE ÓXIDO DE ZINCO PERMETRINA 400 ML. FORMA FARMACÊUTICA: USO TÓPICO. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO 25.0G; PERMETRINA 0,5G; EXCIPIENTE PROPELENTE BUTANO Q.S.P 100,0G. INDICAÇÃO: CICATRIZANTE, LARVICIDA E REPELENTE, CURATIVO EM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, PISADURAS, PODRIDÃO DOS CASCOS MIÁSES, FERIDAS ORIUNDAS DE MARCAÇÃO, REPELENTE DE MOSCAS, ETC. APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM: LATA DE 400 ML. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À(S) MARCA(S) UNGUENTO PEARSON AEROSOL.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500	GEOVANA	(48) 3525-0022	turvomed@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 38,39

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)
 Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Campus Machado

Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos veterinários..

Descrição: Permetrina - Permetrina Aplicação: Uso Veterinário , Forma Farmacêutica: Aerosol , Composição: Óxido De Zinco , Concentração: 0,5 + 0,25

CatMat: 439476 - PERMETRINA

Data: 01/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:182022 / UASG:158304

Lote/Item: /70

Ata: Link Ata

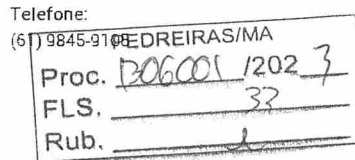
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50

Unidade: Frasco 400,00 ML

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 35,27
VENCEDOR		
Marca: UNGUENTO 400ML		
Fabricante: sm		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: UNGUENTO 400ML - SM Pomada p/ cicatrização -óxido de zn25g, -permetrina0,5g -excipiente propylene: butano q.s.p ...100 g -forma do produto: frasco spray de 400 ml apresentação: frasco com 400 ml		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEOVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com
08.563.964/0001-50	AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 35,78
Marca: PEARSON		
Fabricante: PEARSON		
Modelo: PEARSON		
Descrição: Permetrina Aplicação: Uso Veterinário , Forma Farmacêutica: Aerosol , Composição: Óxido De Zinco , Concentração: 0,5 + 0,25		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RJ	Volta Redonda	R ANA SILVEIRA AMORIM, 100
Nome de Contato:		Telefone:
Patrícia		(24) 3346-2139
Email:		agrovvet.sul@outlook.com
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 41,00
Marca: Uguento Eurofarm		
Fabricante: Uguento Eurofarm		
Modelo: Uguento Eurofarm		
Descrição: Catmat: 439476 Descrição detalhada: Pomada p/ cicatrização -óxido de zn25g, -permetrina0,5g -excipiente propylene: butano q.s.p ...100 g -forma do produto: frasco spray de 400 ml. Apresentação: frasco com 400 ml. Marca de referência: unguento plus aerosol pearson.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83
Nome de Contato:		Telefone:
REGIS / MEL		(51) 3224-3700
Email:		vetsul@vetsul.com
39.248.098/0001-36	D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	R\$ 41,50
Marca: PEARSON		
Fabricante: PEARSON		
Modelo: PEARSON		
Descrição: Permetrina Aplicação: Uso Veterinário , Forma Farmacêutica: Aerosol , Composição: Óxido De Zinco , Concentração: 0,5 + 0,25		
Estado:	Cidade:	Endereço:
DF	Brasília	AVENIDA DAS CASTANHEIRAS LOTE, 920
Telefone:		(61) 9845-9100



Item 11: SEDATIVO - XILAZINA - INJETÁVEL 10 ml

Preço Estimado: R\$ 30,26 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,26

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,26

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	SEDATIVO - XILAZINA - INJETÁVEL 10 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 43,32

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 14/06/2023 15:51:02 (IP: 200.14.59.161)

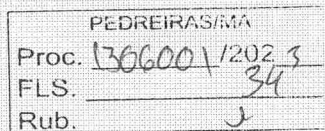
Código Validação: IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%2biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IdLNp4MWofoh5qQPSfZkNP9wHxTJJP5%252biivgfoGpV3AqHU8nPtm6WA%253d%253d

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB
Objeto: O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de material farmacológico..
Descrição: Xilazina Cloridrato - Xilazina Cloridrato Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 20 MG/M
CatMat: 408845 - XILAZINA CLORIDRATO

Data: 30/05/2023 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:172023 / UASG:154040
Lote/Item: /49
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 39
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 43,32
VENCEDOR		
Marca: XILAZIN 10 ML		
Fabricante: SYNTEC		
Modelo: NÃO SE APLICA		
Descrição: XILAZIN 10 ML - SYNTEC XILAZINA, CLORIDRATO, 20 MG/ML, INJETÁVEL, 10 ML.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500
Nome de Contato:		Telefone:
GEOVANA		(48) 3525-0022
Email:		turvomed@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,52

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
Campus Castanhal
Objeto: Aquisição de medicamentos e produtos veterinários para atendimento do rebanho do IFPA Campus Castanhal.
Descrição: Xilazina Cloridrato - Concentração: 100 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário,
CatMat: 410473 - XILAZINA CLORIDRATO

Data: 30/01/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:82022 / UASG:158308
Lote/Item: 1/9
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 7
Unidade: Frasco 10,00 ML
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 15,53
VENCEDOR		
Marca: xilazin syntec		
Fabricante: xilazin syntec		
Modelo: xilazin syntec		
Descrição: Traquilizante à base de xilazina; injetável; Composição: Xilazina (cloridrato) 2 g, Veículo q.s.p. 100 mL, frasco com 10 ml		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83
Nome de Contato:		Telefone:
REGIS / MEL		(51) 3224-3700
Email:		vetsul@vetsul.com

01.362.890/0001-44 AGROSHOPPING COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI R\$ 25,51
Marca: Traquilizante à ba
Fabricante: LAVET
Modelo: Traquilizante à base de xilazina; injetável; Com
Descrição: Traquilizante à base de xilazina; injetável; Composição: Xilazina (cloridrato) 2 g, Veículo q.s.p. 100 mL, frasco com 10 ml MARCA XILAXINA FAB LAVET

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PA Belém R DOMINGOS MARREIROS, 1573 Palmyra Francisco da Rocha e Silva (91) 3246-5685 agropara_mylla@hotmail.com



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Objeto: Aquisição futura e parcelada de produtos agropecuários..

Descrição: Xilazina cloridrato - Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável,
Concentração: 20 MG/ML,

CatMat: 408845 - XILAZINA CLORIDRATO

Data: 30/11/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:872022 / UASG:158148

Lote/Item: /471

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Frasco 10,00 ML

UF: RO

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

28.591.670/0001-49 VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI R\$ 26,43

VENCEDOR

Marca: xilazin

Fabricante: syntec

Modelo: 10.0000

Descrição: Miorelaxante tranquilizante e sedativo, a base de xilazina a 2%, em frascos de 10 mL (Xilazin)

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R ERNESTO ALVES, 83	REGIS / MEL	(51) 3224-3700	vetsul@vetsul.com

17.919.517/0001-81 CONE SUL COM. DE PROD. AGROPECUARIOS EIRELI R\$ 26,94

Marca: MSD

Fabricante: MSD

Modelo: MSD

Descrição: Miorelaxante tranquilizante e sedativo, a base de xilazina a 2%, em frascos de 10 mL (Xilazin) DORCIPEC

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Corumbiara	AV ITALIA CAUTIERO FRANCO, 1930	(69) 3343-2487	linicar@brturbo.com.br

29.216.954/0001-18 SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI R\$ 1.000.000,00

Marca: XILAZINA CLORIDRATO

Fabricante: XILAZINA CLORIDRATO

Modelo: XILAZINA CLORIDRATO

Descrição: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RO	Porto Velho	R MIGUEL CALMON, 3905	(69) 3301-5863	solucoesnorte@solucoesnorte.com.br

Item 12: ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – LIDOFARM – 50 ml

Preço Estimado: R\$ 15,78 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 15,78

Média dos Preços Obtidos: R\$ 15,78

Quantidade	Descrição	Observação
60 Unidades	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – LIDOFARM – 50 ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	39
Rub.	1

R\$ 17,83



Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRAPA GADO DE CORTE/CAMPO GRANDE/MS

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais e medicamentos de uso veterinário..

Descrição: Xilazina Cloridrato - Xilazina Cloridrato Concentração: 20 MG/ML, Forma Física: Solução Injetável, Uso: Uso Veterinário

CatMat: 408845 - XILAZINA CLORIDRATO

Data: 16/05/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:135017

Lote/Item: /84

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Frasco 10,00 ML

UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.525.513/0001-00 *VENCEDOR*	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI Marca: XILAZIN 10ML Fabricante: SYNTEC Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: XILAZIN 10ML - SYNTEC Xilazina cloridrato, concentração 20, forma física: solução injetável, apresentação: FRASCO 10 mL, uso veterinário. REGISTRO MAPA: SP0002003-2	R\$ 15,19
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI Marca: Xilazin syntec Fabricante: Xilazin syntec Modelo: Xilazin syntec Descrição: Xilazina cloridrato, concentração 20, forma física: solução injetável, apresentação: FRASCO 10 mL, uso veterinário. Referência: Rompun Bayer, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior. Prazo de validade superior a 80% do prazo total, no momento da entrega.	R\$ 15,75
05.808.085/0001-52	BRASCAMPO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Marca: CEVA Fabricante: CEVA Modelo: ANASEDAN 10 ML Descrição: Xilazina cloridrato, concentração 20, forma física: solução injetável, apresentação: FRASCO 10 mL, uso veterinário. Referência: Rompun Bayer, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior. Prazo de validade superior a 80% do prazo total, no momento da entrega.	R\$ 19,90
27.875.589/0001-28	AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS - EIRELI Marca: anasedan Fabricante: ceva Modelo: frasco 10 ml Descrição: Xilazina cloridrato, concentração 20, forma física: solução injetável, apresentação: FRASCO 10 mL, uso veterinário. Referência: Rompun Bayer, podendo ser aceita outra marca de igual qualidade ou superior. Prazo de validade superior a 80% do prazo total, no momento da entrega.	R\$ 28,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,86

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021



Órgão: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenação-Geral de administração

Data: 04/10/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:242022 / UASG:193099
Lote/Item: /16
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 12
Unidade: Frasco 50,00 ML

Objeto: Aquisição eventual de medicamentos e materiais de uso médico-veterinário para o Centro de Triagem de Animais Silvestres do IBAMA no Distrito Federal (Cetas/DF)..

Descrição: Xilazina cloridrato - Uso: Uso Veterinário, Forma Física: Solução Injetável, Concentração: 20 MG/ML,
CatMat: 408845 - XILAZINA CLORIDRATO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	UF: DF	Valor da Proposta Final
38.457.380/0001-60	MATOS MEDICAMENTOS LTDA.	PEDREIRAS/MA Proc. 1306001/2023 FLS. 39 Rub. 2	R\$ 14,69
VENCEDOR			
Marca: SYNTEC Fabricante: SYNTEC Modelo: FRASCO 10ML Descrição: cloridrato 2% (20 mg/ml); solução injetável; frasco 10 ml; uso veterinário.			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SP	Mogi Mirim	R FERNÃO DIAS, 133-A	(19) 8840-3860
		Email:	matosmedicamentos@gmail.com
26.525.513/0001-00	TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 15,86
Marca: XILAZIN 10ML Fabricante: SYNTEC Modelo: NÃO SE APLICA Descrição: XILAZIN 10ML – SYNTEC Xilazina: cloridrato 2% (20 mg/ml); solução injetável; frasco 10 ml; uso veterinário			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
SC	Turvo	ROD SC 108, 500	GEOVANA
		Telefone:	Email:
		(48) 3525-0022	turvomed@hotmail.com
03.541.496/0001-07	CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		R\$ 45,00
Marca: XILAZIN Fabricante: SYNTEC Modelo: SYNTEC Descrição: Xilazina XILAZIN / SYNTEC			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
SP	São Paulo	AV DR. RICARDO JAFET, 1700	NATHAN
		Telefone:	Email:
		(11) 3583-0450	contatocasaafazendeiro@yahoo.com.br

Preço BPS (Ministério da Saúde) 1:

R\$ 13,65

Inc. I Art. 5º da IN 55 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO:USO VETERINÁRIO
Fabricante: SYNTEC DO BRASIL LTDA
Fornecedor: ALFA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Cidade: MASSAPE

Data: 13/09/2022 00:00
Identificação: BR0410473
Fonte: Ministério da Saúde
Modalidade: Pregão
Quantidade: 1.000
Unidade: FRASCO 50,00 ML
UF: CE





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Potirendaba/SP
191.243.12.90:8079/transparencia/

Data: 25/04/2023 14:08:40

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
<https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO::>

Data: 14/06/2023 15:07:42

[Acessar a fonte aqui](#)

3 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 10/11/2022 16:48:37

[Acessar a fonte aqui](#)

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	38
Rub.	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30600/2023
FLS.	39
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenadora de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	40
Rub.	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente aquisição de ração e medicamentos para animais tendo em vista que se faz necessário para atender aos animais domésticos em situação de abandono no município de Pedreiras/MA, considerando que o município possui um abrigo para estes, onde é necessário a reposição de ração e medicamentos, prezando dessa forma pelo bem estar e pela saúde dos animais.

2.3. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, levando em consideração a aquisição do objeto, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- **COTA RESERVADA** – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30601/2023
FLS.	413
Rub.	

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unidade	300	R\$ 172,01	R\$ 51.603,00
02	CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA – AMITRAZ – 40 ml	Unid.	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
03	VERMÍFUGOS – IVERMIN – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
04	VERMÍFUGOS ORAIS – BIOTRIL ORAL – caixa com 04 comprimidos	Unid.	130	R\$ 19,80	R\$ 2.574,00
05	ANTIBIÓTICOS – ENROFLOXACINA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 59,21	R\$ 3.552,60





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30001/2023
FLS.	42
Rub.	1

06	ANALGÉSICO – DIPIRONA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20
07	HEMOPARASITICIDA – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB – INJETÁVEL – 15 ML	Unid.	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
08	ANTI-HEMORRÁGICO – VITAMINA K – INJETÁVEL – 20 ml	Unid.	80	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
09	REPELENTE CICATRIZANTE – AEROCID MATABICHEIRA – AEROSOL – FRASCO 500 ml	Unid.	120	R\$ 39,61	R\$ 4.753,20
10	SEDATIVO – XILAZINA – INJETÁVEL 10 ml	Unid.	60	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – LI-DOFARM – 50 ml	Unid.	60	R\$ 15,78	R\$ 946,80

COTA RESERVADA ME E EPP (25%)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, a'cido propioncico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	100	R\$ 289,43	R\$ 28.943,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, a'cido propioncico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	300	R\$ 289,43	R\$ 86.829,00
VALOR TOTAL					R\$ 190.961,20





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	113
Rub.	1

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	44
Rub.	2

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001 / 2023
FLS.	45
Rub.	2

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	46
Rub.	

- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos no prazo, condição e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



Avenida Rio Branco, nº 946, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	47
Rub.	2

regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Pedreiras (MA), 15 de junho de 2023.

ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023 2
FLS.	48
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO

Ao Senhor
Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor Especial da CPL
OAB/DF nº 60.087

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do Processo Administrativo nº 1306001/2023 até aqui realizados e AUTORIZO à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1306001/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por item, com a finalidade de Registro de Preços, o Ato de designação da Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras, PORTARIA nº 121/2022 – GP de 30 de dezembro de 2022, conforme segue.

Pedreiras/MA, 15 de junho de 2023.



ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 121/2022-GP

**“NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

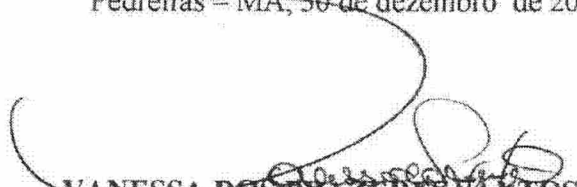
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr^ª. **Arilene Bezerra Oliveira Leitão**, inscrita sob o **CPF Nº 467.529.783-87** e **RG Nº 070111852019-7 SSP/MA**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria de Saúde, desta Prefeitura de Pedreiras/MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE

Pedreiras – MA, 30 de dezembro de 2022.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



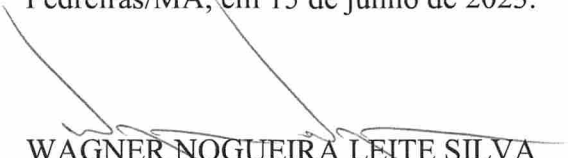
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	50
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2023, o Ato de designação do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, PORTARIA Nº. 042 de 07 de janeiro de 2021.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.


WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DE nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/202 3
FLS.	51
Rub.	

PORTARIA nº 042/2021 – GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL DAS-2 DO
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras – MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 14 a 18 de dezembro de 2020, em São Luís/MA, com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto
CERTAME

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023
FLS. 52
Rub. 1



Juianne Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico no Comprasnet)

Com os Professores Nilo Cruz Neto e Evaldo Ramos

Módulo I: Aspectos gerais do Pregão Eletrônico e introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna e externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso. Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sica. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo III: Vantagens às ME/EPP e Sistema de Registro de Preços

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Cotas reservada e de ampla disputa. Subcontratação. Fundamento legal e regulamentação do SRP nos entes federativos. Definição do sistema de registro de preços. Hipóteses de utilização. Vantagens e desvantagens. Tipos de licitação. Características da licitação para registro de preços. Planejamento da contratação e o SRP. Disponibilidade orçamentária. Procedimento prévio da Intenção de Registro de Preços – IRP. Prazo. Obrigatoriedade. Análise pelo gerenciador. Consolidação do quantitativo e da pesquisa de preços. Inclusão de participante após a IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência máxima da ata. Alteração quantitativa e qualitativa do objeto registrado. Adesões de órgãos/entidades não participantes (caronas). Os órgãos de controle e a evolução do instituto (visão atual). Limites global e individual. Requisitos previstos no Decreto Federal 9.488/2018. Adesão vertical. Identidade entre o objeto registrado e aquele fornecido ao aderente.

Módulo IV: Cadastrando empresas no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização

SISG, SIASG, UASG, SICAF e Comprasnet: o que essas siglas significam e porque o empresário deve conhecê-las? Cadastro na Plataforma GOV.BR. Acessando o SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal. Alerta ao empresário: golpes envolvendo o cadastramento no SICAF. Requisitos para o cadastro. Escolhendo as linhas de atuação da empresa. Documentos necessários ao cadastro e níveis de cadastramento: Nível I – Credenciamento;

Nível II – Habilitação Jurídica; Nível III – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal; Nível V – Qualificação Técnica; Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira. Inserção de documentos de habilitação no sistema, e atualização de documentos. Passo a passo na operacionalização do SICAF pelo empresário. Visão geral do SICAF, acesso do fornecedor. O que o empresário consegue visualizar no SICAF? O que o pregoeiro consegue visualizar no SICAF? Consultas ao SICAF.

Módulo V: Criando a conta da empresa no Comprasnet, conhecendo o Comprasnet Mobile e o Comprasnet

Cadastramento da empresa no Comprasnet (Fornecedor Pessoa Jurídica). Menu do fornecedor. Dados cadastrais. Controle de usuários e senhas. Serviços disponíveis por perfil. Cotação Eletrônica. Pregão Eletrônico. RDC Eletrônico. Aviso de Licitações por e-mail. Download de Editais. Pesquisa licitações e registro das propostas iniciais. Download de editais e aviso de licitações por e-mail. Comprasnet Mobile. Menu do empresário no Comprasnet. Menu Proposta: incluir (cadastrar), excluir e consultar; Campos "Qtd. Ofertada", "Valor Unit. (R\$)", "Valor Total (R\$)", "Marca", "Fabricante", "Modelo/Versão", "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado". Declarações obrigatórias. Anexando a proposta inicial e os documentos de habilitação. Cuidados essenciais para não ser desclassificado.

Módulo VI: Adesão de um órgão municipal ao Comprasnet

Sistema de Gestão de Acesso. Passo a passo, com um caso real, em sala de aula.

Módulo VII: Como fazer pesquisa preliminar de preços

Pesquisa preliminar de preços. Normas e jurisprudência. Fontes de pesquisa e cesta de preços aceitáveis. Cautelas na cotação de preços. Quando usar a média, a mediana e o menor preço. Fazendo pesquisa a partir do Painel de Preços do Comprasnet. Outras opções pagas e gratuitas de pesquisa de preços. Consultas ao Mural de Contratos do SACOP. Simulações práticas de pesquisas preliminares de preços.

Módulo VIII: Pregão no Comprasnet (pelo menos 16 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastro de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019. Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sica após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação. Procedimento de cotação eletrônica.

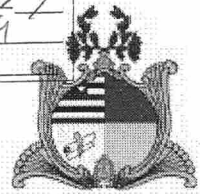
Proc. 1306001/2023
FLS. 53
Rub. 2





DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA
Proc. 130201/2021
F.S. 54
Rub. 12



EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 249 de 7 de Janeiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - exoneração : 41/2021

PORTARIA nº 041/2021 - GP

**“EXONERA TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
DA CPL DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de **Técnico de Nível Superior Da CPL**, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

- PORTARIA - nomeação: 42/2021

PORTARIA nº 042/2021 - GP

**“NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CPL DAS-2 DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -
MA”.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear o Sr. **Wagner Nogueira Leite Silva**, inscrito sob o CPF Nº 017.716.443.38 e RG Nº 3761177 SSP DF do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial Da Comissão Permanente De Licitação - CPL**, DAS-2, conforme previsto no Art. 5º, I “e” da Lei Complementar Nº 16 de 30 de dezembro de 2008, lotado no Gabinete do prefeito, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras, MA, a partir de 07 de janeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedreiras - MA, 07 de janeiro de 2021.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

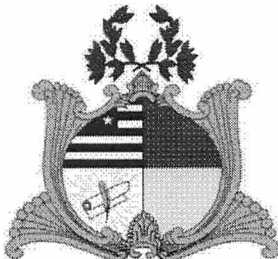
Prefeitura Municipal de Pedreiras

CNPJ: 06.184.253/0001-49

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial/?id=873



PEDREIRAS/MA	
Proc.	170620/2021-3
FLS.	99
Rub.	1



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO IX Nº 247 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2021 PAG – 01-28

DECRETO Nº 03/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
- c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - termo de referência - que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600V202 3
FLS.	59
Rub.	~

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - termo de referência;

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - parecer jurídico;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X - proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	98
Rub.	

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo

que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	59
Rub.	2

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

Art. 11. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 12. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor

oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	60
Rub.	

Art. 13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 14. Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Art. 15. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	61
Rub.	2

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 17. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 19. O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada

no edital e no sítio eletrônico do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 22. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 23. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 24. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos

do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CAPÍTULO VIII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 26. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 27. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 28. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 29. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 30. No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 31. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art. 32. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 33. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 34. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 35. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

Art. 36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à qualificação econômico-financeira;

IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

Art. 39. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

II- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

III- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

IV- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

VI- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 40. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão

recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI DO RECURSO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	67
Rub.	2

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 42. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art. 44. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	08
Rub.	

CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

Art. 45. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

Art. 46. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Pedreiras/MA.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	69
Rub.	1

Art. 47. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 49. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 50. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 51. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 52. Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

Art. 53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

Art. 54. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras em, 05 de janeiro de 2021.

**Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal**

DECRETO Nº 004/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2020.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	70
Rub.	

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em especial as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o

seguinte:

I - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

III - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

VIII - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do RP e coordenar, com as secretarias ou órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico e estimativo de valores, com base nos preços de mercado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 4º Cabe a secretaria ou órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/1993, compete:

- promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art.65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá deixar de subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º Em se tratando de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º No caso mencionado no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 8º, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções, aquisição de combustíveis e outros similares devidamente justificadas.

§ 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "III" do caput do artigo 65 da Lei nº 8666 de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedreiras /MA, 05 de janeiro de 2021.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2021 3
FLS.	14
Rub.	1

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal

DECRETO GPM Nº 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 30, inciso II e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo I de deste Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras, Estado Maranhão.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de

Pedreiras/MA.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	95
Rub.	1

DECRETO GPM Nº 005/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ANEXO I

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30600/2021 3
FLS.	76
Rub.	u

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedreiras/MA, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo Único – Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração municipal direta, os fundos e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Pedreiras/MA.

Art. 2º - Pregão é modalidade de licitação em que se disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - Os contratos celebrados pelo Município de Pedreiras/MA, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º - Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo Único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º - A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 6º - Todos quantos participem de licitação na modalidade pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 7º - À autoridade competente designada de acordo com suas atribuições cabe:

I – Determinar a abertura de licitação;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III – Decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

Parágrafo Único – Somente poderá atuar como Pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	47
Rub.	A

Art. 8º - A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no tremo de referência;

II – O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – A autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com o termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado; justificar a necessidade da aquisição; estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio.

IV – Constarão dos autos a motivação da cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração.

V – Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo Único – O orçamento estimativo em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do Pregoeiro, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.

Art. 9º - As atribuições do pregoeiro incluem:

I – O credenciamento dos interessados;

II – O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V – A adjudicação da proposta de menor preço;

VI – A elaboração de ata;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	18
Rub.	

VII – A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 10º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

Art. 11º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: Diário Oficial do Estado do Maranhão; Diário Oficial do Município; Diário Oficial da União, quando se tratar de objeto financiado no todo em parte com recursos federais; Jornal de circulação regional ou estadual; Portal eletrônico da Prefeitura; Quadro de avisos da Prefeitura;

II – Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III – O edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

IV – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e apara a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

VII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços à etapa de apresentação de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentando pelo licitante,

para efeito de ordenação das propostas;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	49
Rub.	2

XI – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII – Sendo aceitável proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XIV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI – Nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis;

XVIII – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII – Se o licitante vencedor recusa-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

Art. 12º - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do pregão.

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

§ 2º - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para realização do certame;

Art. 13º - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação necessária prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I – Habilitação jurídica;
- II – Regularidade fiscal e trabalhista;
- III – Qualificação técnica;
- IV – Qualificação econômica financeira;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	80
Rub.	

V – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº9.854, de 27 de outubro de 1999.

Art. 14 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da inibição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15 – É vedada a exigência de:

- I – Garantia de proposta;
- II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame, e;
- III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16 – Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo Único – O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 17 – Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

- I – Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que deverá atender as condições de liderança estipulada no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de Pedreiras/MA;
- II – Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.
- III – A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- IV – Para fins de qualificação econômico financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e;

VII – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo Único – Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro de consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 18 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

Art. 19 – Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamentos dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

Art. 20 – O Município de Pedreiras/MA providenciará a publicação, na imprensa oficial, do extrato dos contratos celebrados pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja seu valor, ainda que seu ônus, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 – Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Justificativa da contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso se for o caso;

III – Planilhas de custo;

IV – Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V – Autorização de abertura da licitação;

VI – Designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII – Parecer jurídico;

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/202 3
FLS.	82
Rub.	

VIII – Edital e respectivos anexos;

IX – Minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que as instruírem;

XI – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

XII – Comprovantes da publicação do aviso de edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso;

Art. 22 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

ABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS (MA), EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	83
Rub.	2

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA**, Assessor Especial da CPL, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1306001/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado realizada através do Sistema Eletrônico Banco de Preços, portanto, estima-se o valor de **R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.

WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA

OAB/DF nº 60.087

Assessor Especial da CPL

Port. 042/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001 / 2023
FLS.	84
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

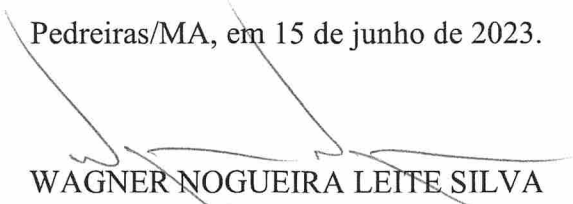
À Assessoria Jurídica/Procuradoria
Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA

Senhor Assessor/Procurador,

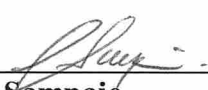
Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 1306001/2023**, para exame e aprovação das Minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA. As minutas deverão estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Federal nº 8.666/93 demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pedreiras/MA, em 15 de junho de 2023.


WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Portaria nº 042/2020

RECEBIDO EM: 15 / 06 / 23


Fabricio Costa Sampaio
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	85
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX DE XXXXX DE XXXX
	XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/202 3
FLS.	86
Rub.	2

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX - SRP**

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia XX/XX/XXXX às XX:XX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	87
Rub.	

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.8.1. Não havendo vencedor para os itens da cota reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	88
Rub.	88

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	89
Rub.	2

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	90
Rub.	

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	91
Rub.	

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	92
Rub.	1

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	93
Rub.	1

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1366001/2023
FLS.	94
Rub.	1

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	95
Rub.	2

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	96
Rub.	1

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada ***para fins de habilitação, na seguinte ordem:***

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	97
Rub.	2

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	98
Rub.	9

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG = _____

Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = _____

Ativo Circulante

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 14 de 49



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	99
Rub.	

a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	100
Rub.	2

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1506201/202 3
FLS.	101
Rub.	

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	30001/2023
FLS.	103
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	104
Rub.	1

- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	105
Rub.	

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	106
Rub.	

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	107
Rub.	1

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1306001/202	5
FLS. 108	
Rub. _____	A

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	109
Rub.	2

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2025
FLS.	110
Rub.	2

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 dias que antecederem a data da abertura das propostas.

27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>. ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	III
Rub.	A

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	112
Rub.	1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente aquisição de ração e medicamentos para animais tendo em vista que se faz necessário para atender aos animais domésticos em situação de abandono no município de Pedreiras/MA, considerando que o município possui um abrigo para estes, onde é necessário a reposição de ração e medicamentos, prezando dessa forma pelo bem estar e pela saúde dos animais.

2.3. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, levando em consideração a aquisição do objeto, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- **COTA RESERVADA** – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	3
Proc. 1306001/202	
FLS. 113	
Rub. J	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unidade	300	R\$ 172,01	R\$ 51.603,00
02	CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA – AMITRAZ – 40 ml	Unid.	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
03	VERMÍFUGOS – IVERMIN – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
04	VERMÍFUGOS ORAIS – BIOTRIL ORAL – caixa com 04 comprimidos	Unid.	130	R\$ 19,80	R\$ 2.574,00
05	ANTIBIÓTICOS – ENROFLOXACINA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 59,21	R\$ 3.552,60
06	ANALGÉSICO – DIPIRONA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20



PEDREIRAS/MA
Proc. 306001/2023
FLS. 114
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

07	HEMOPARASITICIDA – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB – INJETÁVEL – 15 ML	Unid.	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
08	ANTI-HEMORRÁGICO – VITAMINA K – INJETÁVEL – 20 ml	Unid.	80	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
09	REPELENTE CICATRIZANTE – AEROCID MATABICHEIRA – AEROSOL – FRASCO 500 ml	Unid.	120	R\$ 39,61	R\$ 4.753,20
10	SEDATIVO – XILAZINA – INJETÁVEL 10 ml	Unid.	60	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – LIDOFARM – 50 ml	Unid.	60	R\$ 15,78	R\$ 946,80

COTA RESERVADA ME E EPP (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	100	R\$ 289,43	R\$ 28.943,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	300	R\$ 289,43	R\$ 86.829,00
VALOR TOTAL					
R\$ 190.961,20					



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	15
Rub.	

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001 / 202 3
FLS.	116
b.	

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	119
Rub.	

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos atestados.
- aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- fornecer os produtos no prazo, condição e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/202 3
FLS.	118
Rub.	

j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	119
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, conforme as especificações constantes do **Anexo I** do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS DO ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
OC. 1306001/202	3
	150
J	

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local da empresa e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	121
Rub.	1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, neste ato representado pelo Sr(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/XXXX, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº XXX/XXXX, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº XXX/XXXX – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	122
Rub.	

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/1202 3
FLS.	123
Rub.	

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/202 3
FLS.	124
Rub.	

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	125
Rub.	1

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	126
Rub.	

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	129
Rub.	

termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em uma via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	28
Rub.	2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____-____ Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	129
Rub.	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2025
FLS.	130
Rub.	

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	131
Rub.	2

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não manter a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	132
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	Balcoi/2023
FLS.	133
Rub.	2

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	134
Rub.	2

PARECER JURÍDICO

AO

SR.º WAGNER NOGUEIRA LEITE SILVA
ASSESSOR ESPECIAL DA CPL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO nº 1306001/2023

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das Minutas do Edital, Ata de Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, pelo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para contratação com descrição dos produtos a serem contratados, estimativa de preços, Termo de Referência, autorização para abertura de licitação, bem como autuação para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato para análise jurídico-formal.

I – RELATÓRIO

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto. Apensou minutas do edital, ata de registro de preços e contrato do Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

II – MÉRITO

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	139
Rub.	

do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Coube a Lei de Licitações Lei Federal nº 8.666/93 disciplinar as emanções constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão Eletrônico. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei Federal nº 10.520/2002 a instituição das modalidades pregão presencial e pregão eletrônico.

O pregão eletrônico tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei” e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar: “Pregão é uma modalidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	136
Rub.	2

licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais”.

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali se refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de aquisição dos produtos e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei Federal nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação, estão adequadas, com base no valor estimado, conforme consta da autorização de despesa, onde o Município de Pedreiras/MA, pretende registrar preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Considerando que cumpre a esta assessoria apenas ressaltar que toda a documentação apresentada atende as exigências legais, sendo certo que a administração pública pode retificar, anular ou cancelar a qualquer momento, quando da identificação de eventuais vícios ou irregularidades, postura adotada para o presente caso.

Cumprido expor que a minuta do edital atende as regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, minuta da ata de registro de preços, o Termo de Referência e modelo de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	134
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Ademais, as exigências técnicas de habilitação, não geram inviabilidade de participação de licitantes interessados, visto que, as regras exigidas após o certame, antes da contratação, havendo tempo hábil para que as empresas declaradas vencedoras apresentem as regularidades exigidas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

III – CONCLUSÃO

Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 003/2021 e nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências decorrentes.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 20 de junho de 2023.


FABRÍCIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI Nº 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	138
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13 DE JULHO DE 2023
	14:00 (CATORZE HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001 /2023
FLS.	134
Rub.	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - SRP**

O Município de Pedreiras/MA, através da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 13/07/2023 às 14:00 (Catorze Horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS por Cotas, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306/2011/2023
FLS.	140
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.7. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;

1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.8.1. Não havendo vencedor para os itens da cota reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.8.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.8.3. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.8.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	145
Rub.	

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	142
Rub.	1

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta inicial conforme modelo do edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	143
Rub.	

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	147
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.2.1. *A licitante que se identificar de alguma forma na planilha do sistema, terá sua proposta desclassificada.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	145
Rub.	1

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	146
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	44
Rub.	

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	148
Rub.	1

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal licitanet, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

9.1.4. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	149
Rub.	1

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada **para fins de habilitação, na seguinte ordem:**

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	150
Rub.	

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a certidão simplificada e específica expedida pela junta comercial.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	191
Ass.	

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total} - \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Ativo Circulante}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	206001/2023
FLS.	152
Rub.	

a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto deste processo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.11.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.11.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.

9.11.4. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a comissão tomara as providências cabíveis no sentido de proceder a diligência mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

9.11.5. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

9.11.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	30600/2023
FLS.	53
Rub.	

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	154
Rub.	2

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	55
Rub.	

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

14.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

14.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

14.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.11. O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

14.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	196
Rub.	J

14.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de PEDREIRAS/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1300001/2023
FLS.	159
Rub.	

- 16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;
 - 16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
 - 16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
 - 16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
 - 16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
 - 16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
 - 16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
 - 16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - 16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
 - 16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
 - 17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
 - 17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	153
Rub.	

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

18.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	159
Rub.	1

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	160
Rub.	

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Contrato, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	161
Rub.	

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	1623
Rub.	

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.**

26.3. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico **<http://www.licitanet.com.br/>**.

26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **<http://www.licitanet.com.br/>**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

26.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou



PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	163
Rub.	1

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 dias que antecederem a data da abertura das propostas.

27.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/>. ou solicitados através do e-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br, sistema eletrônico de contratações públicas SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, à Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	136001/2023
FLS.	164
Rub.	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. nº 042/2021



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	165
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a presente aquisição de ração e medicamentos para animais tendo em vista que se faz necessário para atender aos animais domésticos em situação de abandono no município de Pedreiras/MA, considerando que o município possui um abrigo para estes, onde é necessário a reposição de ração e medicamentos, prezando dessa forma pelo bem estar e pela saúde dos animais.

2.3. Justificamos a adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade do município, levando em consideração a aquisição do objeto, afim ainda de proporcionar o melhor planejamento dos gastos públicos, bem como em virtude da impossibilidade de se definir, prévia e exatamente, o quantitativo a ser demandado pela administração, oportunizando estrutura mínima de funcionamento administrativo aos departamentos desta Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas realizadas através do Sistema Eletrônico Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 190.979,20 (Cento e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA EXCLUSIVA** – Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores, todos os itens cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
- **COTA RESERVADA** – correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

Página 28 de 49



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	166
Rub.	1

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ração para cães filhote - composição: Farinha de vísceras de aves, quirera de arroz, farinha de torresmo, gordura de frango, gordura suína, casca de ervilha, polpa de beterraba, farinha de trigo, óleo de peixe refinado, óleo de soja refinado*, zeolita, cloreto de potássio, levedura seca de cervejaria, cloreto de sódio (sal comum), fosfato bicálcico, parede celular de levedura (MOS), sulfato de condroitina, hidrocloreto de glicosamina, extrato de marigold, carbonato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, tripolifosfato de sódio, sorbato de potássio, vitaminas (C, E, A, D3, B1, B2, B6, B12, PP), ácido pantotênico, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, sulfato de ferro, sulfato de cobre, óxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, cobre aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, zinco aminoácido quelato, tirosina, taurina, DL-metionina, palatabilizante a base de fígado de frango, antioxidante (BHA). Fardo com 25 kg	Unidade	300	R\$ 172,01	R\$ 51.603,00
02	CARAPATICIDA PULICIDA, SARNICIDA – AMITRAZ – 40 ml	Unid.	200	R\$ 13,49	R\$ 2.698,00
03	VERMÍFUGOS – IVERMIN – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
04	VERMÍFUGOS ORAIS – BIOTRIL ORAL – caixa com 04 comprimidos	Unid.	130	R\$ 19,80	R\$ 2.574,00
05	ANTIBIÓTICOS – ENROFLOXACINA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 59,21	R\$ 3.552,60
06	ANALGÉSICO – DAPIRONA – INJETÁVEL – 50 ML	Unid.	60	R\$ 19,87	R\$ 1.192,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 130600/2023
FLS. 169
Rub. _____

07	HEMOPARASITICIDA – DIPROPIONATO DE IMIDOCARB – INJETÁVEL – 15 ML	Unid.	50	R\$ 60,90	R\$ 3.045,00
08	ANTI-HEMORRÁGICO – VITAMINA K – INJETÁVEL – 20 ml	Unid.	80	R\$ 26,51	R\$ 2.120,80
09	REPELENTE CICATRIZANTE – AEROCID MATABICHEIRA – AEROSOL – FRASCO 500 ml	Unid.	120	R\$ 39,61	R\$ 4.753,20
10	SEDATIVO – XILAZINA – INJETÁVEL 10 ml	Unid.	60	R\$ 30,26	R\$ 1.815,60
11	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL – LIDOFARM – 50 ml	Unid.	60	R\$ 15,78	R\$ 946,80

COTA RESERVADA ME E EPP (25%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	100	R\$ 289,43	R\$ 28.943,00

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Ração para cães adultos- composição: Farinha de carne e ossos, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, fosfato bicálcico, calcário calcítico, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas A, D3, E, K3, B1, B2, B6 e B12, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, selenito de sódio, iodato de cálcio, sulfato de ferro, sulfato maganes, oxido de zinco, cloreto de colina, aroma de alho, ácido propionico fosfórico, ácido sórdico, ácido cítrico, B.H.A, etoxiquim, corante vermelho, Bordeaux. Corante marron mistura. Fardo com 50 kg	Unidade	300	R\$ 289,43	R\$ 86.829,00
VALOR TOTAL					
R\$ 190.961,20					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	169
Rub.	

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do Diretor do Departamento de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. No ato da entrega dos produtos, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.4. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de contratos da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	169
Rub.	

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	110
Rub.	

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da aquisição dos produtos atestados.
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer produto que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) fornecer os produtos no prazo, condição e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	97
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

14.4. A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentados pelos Decretos Municipais 003/2021, 004/2021 e 005/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	125
Rub.	2

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA**, conforme as especificações constantes do **Anexo I** do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS DO ANEXO I
(ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (SESSENTA DIAS), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	306001/2023
FLS.	113
Rub.	

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o n°. _____, e CPF n° _____, com residência na _____.

(local da empresa e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)

OBS 01. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	114
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, PEDREIRAS/MA, neste ato representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, neste ato representado pelo Sr(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021 e Decreto Municipal nº 004/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	115
Rub.	2

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	176
Rub.	2

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/1202 3
FLS.	147
Rub.	1

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	30600/2023
FLS.	178
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	149
Rub.	

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018) e (Decreto Municipal nº 004/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 004/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	180
Rub.	

termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em uma via de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedreiras/MA, em ____ de ____ de ____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentora da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	181
Rub.	

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1306001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE CONTRATO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA
.....

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____-____ Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1306001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	152
Rub.	

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, após o fornecimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	183
Rub.	2

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.
- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos/materiais adquiridos;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com o Termo de Referência;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos/materiais em desacordo com o contrato;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) proporcionar todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos/materiais atestados.
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos/materiais;
- i) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	184
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos/materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos/materiais nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento dos produtos objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	185
Rub.	2

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDREIRAS/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	186
Rub.	

c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de PEDREIRAS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em uma (uma) via de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedreiras/MA, em ____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	130600/2023
FLS.	187
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 020/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor Preço por Item, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação Estadual, Portal de Transparência do Município e Portal Licitanet.

Pedreiras/MA, em 26 de junho de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. 042/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49

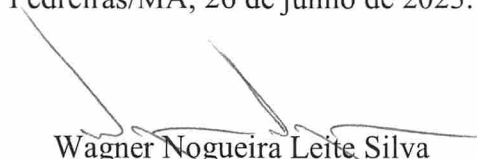
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	188
Rub.	1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br.

Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023.


Wagner Nogueira Leite Silva
OAB/DF nº 60.087
Assessor Especial da CPL
Port. Nº 042/2021

de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela portaria 032/2023 -GP. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente pelo site www.pedreiras.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

PEDREIRAS/MA
PROC. 1306 001202
FLS. 189
Rub.

forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras –MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 020/2023

✱ **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP.** A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme Edital e seus Anexos, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO: 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2021, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF nº 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. Nº 042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230460/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20230460/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2706004/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J. DO E. SANTO MATOS EIRELI - EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 04.272.216/0001-67. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedreiras/MA. VIGÊNCIA: 07 de Junho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e as empresas: RP PRODUÇÃO & EDICAO MUSICAL LTDA (CNPJ n.º 25.290.532/0001-310; CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (CNPJ n.º 07.930.542/0001-02); SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA (CNPJ n.º 37.253.847/0001-98); ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI (CNPJ n.º 23.626.845/0001-92); e, Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA (CNPJ n.º 22.193.568/0001-09). ESPÉCIE: Termo de Ratificação. OBJETO: Contratação de bandas musicais para apresentação de shows artísticos no Festival de Verão do Galo Duro 2023 no município de Paulo Ramos/MA. VALOR POR CONTRATAÇÃO: RP PRODUÇÃO & EDICAO MUSICAL LTDA R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS PARA ARTISTAS, PRODUCAO & EDITORA LTDA R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ULTRA PROMOCOES E EVENTOS EIRELI R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); e Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 13.392.0009.2.014 – MANUT. E FUNC. DE ESPAÇOS, ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. ALONILSON DO NASCIMENTO LIMA – Secretário Municipal de Administração. Paulo Ramos/MA, 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **08h00min (oito horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada Aquisição de materiais de jardinagem em geral, máquinas, equipamentos, ferramentas e acessórios, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Pedreiras –MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **14h00min (catorze horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão

Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023-SRP. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **15h00min (quinze horas)** do dia **13 de julho de 2023**, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada contratação de pessoa física para realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Decreto Federal n.º 9.488/2018, Decreto Municipal n.º 003/2021, Decreto Municipal n.º 004/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria 003/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pedreiras.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Rio Branco, n.º 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 14h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cpl@pedreiras.ma.gov.br. Pedreiras/MA, 26 de junho de 2023. Wagner Nogueira Leite Silva - OAB/DF n.º 60.087 - Assessor Especial da CPL - Port. N.º 042/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023. A Prefeitura Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, através do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria n.º 042/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público que realizará às **09h00min (nove horas)** do dia **17 de julho de 2023**, no Auditório do Centro Administrativo, localizado na Rua Manoel Trindade, n.º 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, presencial e a distância, na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de projetos, de treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial de apoio e gestão a saúde do Município de Pedreiras/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 9.412/2018, Lei Complementar n.º



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1306001/2023
FLS.	192
Rub.	

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: P.E 020/2023/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDREIRAS -MA. - DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2023 - HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00 - LOCAL: WWW.LICITANET.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 28/06/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - P.E 020/2023/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=636>.

Pedreiras/Ma, 28 de Junho de 2023.

Wagner Nogueira Leite Silva
Assessor

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pedreiras

Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA

CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

Link direto

<https://pedreiras.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=636>





MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
1306001/2023

PEDREIRAS/MA
Proc. 1306001/2023 3
FLS. 193
Rub. 2



Informações do Processo

Descrição: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para fornecimento de rações e medicamentos para animais do abrigo municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras –MA.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 13

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 10.520/02

Início da Sessão: 13/07/2023 14:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Arilene Bezerra Oliveira Leitão

Autoridade Competente: Vanessa dos Prazeres Santos

Equipe De Apoio : FELIPE DE SOUSA

Equipe De Apoio : FRANCISCA JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA

: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 30/06/2023 14:22:46 *

Executante: DENILSON SOUSA MEDEIROS

Ação: PUBLICADO

Registro: 30/06/2023 14:26:12 *

Executante: DENILSON SOUSA MEDEIROS

* Data em que a ação foi realizada.

